

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
EDITAL Nº 001/2021 NO WWW.BNC.ORG.BR

O **Município de Chã Grande**, por intermédio do Pregoeiro Mannix de Azevêdo Ferreira, nomeado pela Portaria Nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**, autorizada no Processo Licitatório Nº 001/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **05 de fevereiro de 2021** às **07h00min** até o dia **16 de fevereiro de 2021** às **23h59min**.

2.2 Abertura das Propostas: **17 de fevereiro de 2021** às **07h00min**

2.3 Início da sessão de disputa de preços: **17 de fevereiro de 2021** às **08h00min**

2.4 O Prestador de Serviço deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o prestador de serviço poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3537.1140 – Ramal 213. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4 – DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação é o **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de serviço transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

4.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

4.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimadas Mensal (A)	Valor estimado por Km ou Hora R\$ (B)	Valor da Diária (R\$) (A x B) / 30	Vlr. Mensal estimado (C= A x B)	Vlr. Total Anual estimado (D= C x 12 meses)	Quant. de Veículos (E)	Total Contratado Estimado (G = F x E)
01	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros. Com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000	1,08	144,00	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00	01	R\$ 51.840,00
02	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros. Com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000	1,08	144,00	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00	01	R\$ 51.840,00
03	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros. Com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000	1,08	144,00	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00	01	R\$ 51.840,00
04	Veículo tipo minivan, quatro portas laterais, capacidade de transporte para 07 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado,	Km	4.000	1,25	166,17	R\$ 4.985,08	R\$ 59.820,91	01	R\$ 59.820,91

	motorização de 1.8 litros. <u>Com motorista e manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do domicílio (TFD), na cidade de Recife.								
05	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	01	R\$ 66.960,00
06	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	01	R\$ 66.960,00
07	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	01	R\$ 66.960,00
08	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	01	R\$ 66.960,00
09	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	01	R\$ 66.960,00

	condicionado, motorização de 1.0 litros, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.								
10	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para serviços administrativos das secretarias municipais no município de Chã Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	01	R\$ 66.960,00
11	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para serviços administrativos das secretarias municipais no município de Chã Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	01	R\$ 66.960,00
12	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para serviços administrativos das secretarias municipais no município de Chã Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	01	R\$ 66.960,00
13	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para serviços administrativos das secretarias municipais no município de Chã Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	01	R\$ 66.960,00

14	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, para transporte de paciente para cidade de Vitória de Santo Antão (hemodiálise), <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada</u> , disponível três dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2014	Km	1.800	2,67	160,20	R\$ 4.806,00	R\$ 57.672,00	01	R\$ 57.672,00
15	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, para transporte de paciente para cidade de Vitória de Santo Antão (hemodiálise), <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada</u> , disponível três dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2014	Km	1.800	2,67	160,20	R\$ 4.806,00	R\$ 57.672,00	01	R\$ 57.672,00
16	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, para transporte de paciente para cidade de Vitória de Santo Antão (hemodiálise), <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada</u> , disponível três dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2014	Km	1.800	2,67	160,20	R\$ 4.806,00	R\$ 57.672,00	01	R\$ 57.672,00
17	Serviço de locação de veículo tipo Van, para transporte de paciente, capacidade para 16 pessoas, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada</u> . Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para cidade de Vitória de Santo Antão (hemodiálise), disponível três dias por semana.	Km	1.800	4,22	253,43	R\$ 7.603,00	R\$ 91.236,00	01	R\$ 91.236,00
18	Serviço de locação de veículo tipo Van, para transporte de paciente, capacidade para 16 pessoas, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada</u> . Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para cidade de Gravatá (SERC), disponível três	Km	1.000	7,13	237,60	R\$ 7.128,00	R\$ 85.536,00	01	R\$ 85.536,00

	dias por semana.								
19	Serviço de locação de veículo tipo Van, para transporte de alunos e profissionais da educação, capacidade para 16 pessoas, com motorista e com combustível, com manutenção por conta da contratada , disponível cinco dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2010. Transporte de alunos universitários e profissionais de educação para cursos, seminários e outros na cidade de Vitória de Santo Antão/PE.	Km	3.000	2,77	277,17	R\$ 8.315,00	R\$ 99.780,00	01	R\$ 99.780,00
20	Serviço de locação de veículo tipo Van, capacidade para 9 pessoas, com motorista, com combustível, com manutenção por conta da contratada , disponível cinco dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2010. Transporte de profissionais de saúde da Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde e demais serviços da Secretaria de Saúde, no município de Chã Grande.	Km	3.000	2,26	225,90	R\$ 6.777,00	R\$ 81.324,00	01	R\$ 81.324,00
21	Caminhão aberto, carroceria em madeira com capacidade de 4000 quilos, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada , serviço diurno. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000	3,63	241,83	R\$ 7.255,00	R\$ 87.060,00	01	R\$ 87.060,00
22	Caminhão aberto, carroceria em madeira com capacidade de 4000 quilos, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada , serviço diurno. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000	3,63	241,83	R\$ 7.255,00	R\$ 87.060,00	01	R\$ 87.060,00
23	Caminhão aberto, carroceria em madeira com capacidade de 4000 quilos, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada , serviço diurno. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000	3,63	241,83	R\$ 7.255,00	R\$ 87.060,00	01	R\$ 87.060,00
24	Serviço de locação veículo automóvel utilitário tipo pick-up (leve), cabine simples, com capacidade para 02 passageiros, com 02 portas laterais e 01 traseira, motor a gasolina/etanol com capacidade mínima de 450 kg, equipado com ar condicionado e direção hidráulica, combustível disponibilizado pela contratante, com motorista e com manutenção por conta da contratada . Ano de	Km	2.000	2,51	167,07	R\$ 5.012,00	R\$ 60.144,00	01	R\$ 60.144,00

	fabricação igual ou superior a 2010.								
25	Serviço de locação de veículo automóvel utilitário tipo pick-up (leve), cabine simples, com capacidade para 02 passageiros, com 02 portas laterais e 01 traseira, motor a gasolina/etanol com capacidade mínima de 450 kg, equipado com ar condicionado e direção hidráulica, combustível disponibilizado pela contratante, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000	2,51	167,07	R\$ 5.012,00	R\$ 60.144,00	01	R\$ 60.144,00
26	Serviço de locação de veículo tipo caminhão (toco) caçamba metálica basculante com capacidade de no mínimo de 10 m³, equipada com porta traseira, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Mínimo 10 (dez) anos de fabricação ou em bom estado de uso.	Km	2.000	4,53	301,94	R\$ 9.058,06	R\$ 108.696,68	01	R\$ 108.696,68
27	Serviço de locação de veículo tipo caminhão (toco) caçamba metálica basculante com capacidade de no mínimo de 10 m³, equipada com porta traseira, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Mínimo 10 (dez) anos de fabricação ou em bom estado de uso.	Km	2.000	4,53	245,40	R\$ 9.058,06	R\$ 108.696,68	01	R\$ 108.696,68
28	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, com combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000	1,56	208,00	R\$ 6.240,00	R\$ 74.880,00	01	R\$ 74.880,00
29	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, com combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio	Km	4.000	1,56	208,00	R\$ 6.240,00	R\$ 74.880,00	01	R\$ 74.880,00

	(TFD), na cidade de Recife.								
30	Serviço de locação de veículo tipo caminhonete, quatro portas laterais, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4x4, potência mínima de 120 cv, combustível diesel, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	3.000	2,34	234,17	R\$ 7.025,00	R\$ 84.300,00	01	R\$ 84.300,00

Total Geral: R\$ 2.181.794,28 (Dois milhões cento e oitenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

6- DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

6.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo VIII, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1 **No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);**

6.2.2 **No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

6.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7 **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **subitem 5.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

7.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2301 ou (41) 9-9136-7677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos prestadores de serviços deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.17. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.**

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO E FECHADO).**

7.21.1. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.22. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico

contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.24. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 10** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **ANEXO VIII**), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, conforme Art. 26, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.25. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Chã Grande – PE, localizada na Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande – PE - Pregoeiro: Mannix de Azevêdo Ferreira - E-mail: chagrandelicitacao@gmail.com - Telefone: (81) 3537.1140 – CEP: 55.636-000.

7.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.24.

7.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 28, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o prestador desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8– PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no

campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO VIII) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o (s) produto(s) oferecido (quando necessário).

9.2. O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de Serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;

d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 10.6.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 10.6.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município de Chã Grande convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **subitem 2.3 deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

10.6.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

c) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c1.) **As exigências das alíneas “a”, “b” e “c”, acima deverão ser atendida também pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes ou inscritas no SIMPLES; ficando dispensado da apresentação do Balanco Patrimonial APENAS o Microempreendedor Individual (MEI).**

10.6.5 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela licitante.

a.1) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.3) Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b) Apresentar declaração de disponibilidade dos veículos no quantitativo solicitado no Objeto, bem como de se encontrarem estes em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.6.6 **Apresentação das seguintes Declarações:**

a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IX** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO V** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; **(SE FOR O CASO)**.

10.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

10.7.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

10.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.9.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.10.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10.11 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

10.12 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora,

para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da BNC, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

13 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

13.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

14 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: chagrandelicitação@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Pregão Eletrônico nº. 001/2021.**

14.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no

Edital.

14.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15 - RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 15.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93.

15.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

15.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP 55.636-000, Chã Grande/PE. Fone: (81) 3537.1140 - Ramal 213.

16 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

16.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

16.3. A Autoridade Superior caberá às atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

16.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

17 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

17.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 17.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Município de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o prestador, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

17.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

17.4 A contratação com os prestadores de serviços registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Chã Grande e/ ou diretamente com os interessados.

17.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

17.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

18.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os

gêneros alimentícios efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

18.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

18.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

18.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

18.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

18.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 18.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

18.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

18.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

18.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

18.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

18.11 Atualização Monetária:

18.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de prestador de serviço, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação.

19.2 As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

20 - DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

20.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

20.2.1 Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

20.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município de Chã Grande convocará os demais prestadores de serviços, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

20.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o prestador de serviço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Chã Grande poderá:

20.3.1 Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

20.3.2 Convocar os demais prestadores de serviços classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

20.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Chã Grande procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

21.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Chã Grande.

21.3 O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Chã Grande, desde que devidamente comprovada à vantagem.

22.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município de Chã Grande, para que esta indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.1.2 Caberá aos prestadores de serviços beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.1.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

23.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

23.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

23.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

23.1.3 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

23.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

23.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chã Grande, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

23.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

23.2 Informar ao Município de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

24 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

24.1 Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

24.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Anexo I do edital e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

24.3 Na hipótese de a verificação descrita no subitem 24.1, letra "a", não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24.5 Os serviços serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade da contratada os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

25 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1 Os veículos objeto desta contratação serão fornecidos no prazo de até 48 horas, sendo que ao iniciar a execução do serviço, a Contratada deverá apresentar, em nome da

CONTRATADA, cópia dos documentos obrigatórios dos veículos utilizados na locação, sob pena de rescisão contratual.

25.1.1 É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nesse Edital e na Lei nº 10520/2002 e Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

25.1.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, constitui motivo para rescisão do contrato nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2 Depois de convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, no prazo de até 30 (trinta) dias, no local indicado com os veículos cotados e documentos que comprovem a propriedade e o licenciamento do mesmo, bem como apólice de seguro.

25.3 No caso de panes ou defeitos nos veículos locados, a substituição deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização da contratante, devendo à contratada, obrigatoriamente atualizar os correspondentes documentos.

25.4 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a contratada também é obrigada a substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela contratante, cabendo à contratada as despesas para remoção do veículo.

25.5 Os veículos ficarão a disposição do contratante, devendo ser substituído por outro nas mesmas condições quando da realização das revisões.

25.6 Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar conforme especificações contidas no ANEXO I do Termo de Referência e atendendo as disposições estabelecidas na Lei 9.503/97 e Resoluções do Contran.

25.7 Os Veículos, bem como seus acessórios, deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN e demais resoluções pertinentes ao uso específico dos veículos.

25.8 Os veículos deverão ser de propriedade ou estar alienado em nome da contratada, deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação atualizada, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante.

25.9 Os veículos locados deverão possuir no momento da contratação, sob pena de rescisão do contrato, seguro de responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, será por conta da contratada.

25.9.1 Caso a licitante opte pela não contratação de seguro deverá apresentar, no momento da contratação, declaração atestando que assume integralmente a responsabilidade perante a administração ou terceiros, pelos danos sofridos pelo veículo, bem como os causados a administração ou terceiros.

25.10 A contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes, ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de

responsabilidade exclusiva da contratada.

25.11 Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da contratada.

25.12 As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da contratante, exceto se a infração decorrer por defeitos ou más condições dos veículos.

25.13 A manutenção é de inteira responsabilidade da contratada.

25.14 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

26 – DAS PENALIDADES

26.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

26.1.1 Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

26.1.2 Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

26.1.3 Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

26.1.4 Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

26.1.5 Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

26.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.3 Ficarão sujeitos à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

26.3.1 Não celebrar o contrato;

26.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

26.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

26.3.4 Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

26.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Município de Chã Grande, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

27.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chã Grande não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.5 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

27.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

27.7 As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item 2 do preâmbulo deste Edital**.

27.8 Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Avenida São José, nº 101 - Centro – Chã Grande - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

27.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

27.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.11 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência Locação de Veículos;
ANEXO II – Modelo da Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
ANEXO VII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO XI - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;
ANEXO X – Minuta de Contrato.

28 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

28.1 O Órgão Gerenciador será o **Município de Chã Grande/PE**.

28.2 São Participantes os seguintes Órgãos: **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE; Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande/PE e a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, turismo e Juventude de Chã Grande/PE.**

Chã Grande – PE, 03 de fevereiro de 2021.

Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-

ANEXO I - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - Setembro de 2020

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimadas Mensal (A)	Valor estimado por Km ou Hora - R\$ (B)	Valor da Diária (R\$) (A x B) / 30 dias	Vir. Mensal estimado (C = A x B)	Vir. Total Anual estimado (D = C x 12 meses)	Quant. de Veículos (E)	Total Contratado Estimado (G = F x E)	Unidade Administrativa
01	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros. Com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000	1,08	144,00	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00	1	R\$ 51.840,00	Secretaria de Saúde
02	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros. Com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000	1,08	144,00	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00	1	R\$ 51.840,00	Secretaria de Saúde
03	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros. Com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000	1,08	144,00	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00	1	R\$ 51.840,00	Secretaria de Saúde
04	Veículo tipo minivan, quatro portas laterais, capacidade de transporte para 07 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,8 litros. Com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000	1,25	166,17	R\$ 4.985,08	R\$ 59.820,91	1	R\$ 59.820,91	Secretaria de Saúde
05	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros. com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	1	R\$ 66.960,00	Secretaria de Saúde
06	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros. com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	1	R\$ 66.960,00	Secretaria de Saúde
07	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros. com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	1	R\$ 66.960,00	Secretaria de Saúde

ANEXO I - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE - Setembro de 2020

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimadas Mensal (A)	Valor estimado por Km ou Hora - R\$ (B)	Valor da Diária (R\$) (A x B) / 30 dias	Vir. Mensal estimado (C = A x B)	Vir. Total Anual estimado (D = C x 12 meses)	Quant. de Veículos (E)	Total Contratado Estimado (G = F x E)	Unidade Administrativa
08	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros, com combustível, motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chá Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	1	R\$ 66.960,00	Secretaria de Saúde
09	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chá Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	1	R\$ 66.960,00	Secretaria de Saúde
10	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros, com combustível, motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para serviços administrativos das secretarias municipais no município de Chá Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	1	R\$ 66.960,00	Secretaria de Educação;
11	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros, com combustível, motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para serviços administrativos das secretarias municipais no município de Chá Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	1	R\$ 66.960,00	Secretaria de Assistência Social
12	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros, com combustível, motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para serviços administrativos das secretarias municipais no município de Chá Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	1	R\$ 66.960,00	Secretaria de Agricultura
13	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros, com combustível, motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para serviços administrativos das secretarias municipais no município de Chá Grande.	Km	3.000	1,86	186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00	1	R\$ 66.960,00	Secretaria de Administração
14	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros, para transporte de paciente para cidade de Vitória de Santo Antão (hemodálise), com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada, disponível três dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2014	Km	1.800	2,67	160,20	R\$ 4.806,00	R\$ 57.672,00	1	R\$ 57.672,00	Secretaria de Saúde

ANEXO I - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - Setembro de 2020

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimadas Mensal (A)	Valor estimado por Km ou Hora - R\$ (B)	Valor da Diária (R\$) (A x B) / 30 dias	Vir. Mensal estimado (C = A x B)	Vir. Total Anual estimado (D = C x 12 meses)	Quant. de Veículos (E)	Total Contratado Estimado (G = F x E)	Unidade Administrativa
15	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros, para transporte de paciente para cidade de Vitória de Santo Antão (hemodiálise), com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada , disponível três dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2014	Km	1.800	2,67	160,20	R\$ 4.806,00	R\$ 57.672,00	1	R\$ 57.672,00	Secretaria de Saúde
16	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros, para transporte de paciente para cidade de Vitória de Santo Antão (hemodiálise), com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada , disponível três dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2014	Km	1.800	2,67	160,20	R\$ 4.806,00	R\$ 57.672,00	1	R\$ 57.672,00	Secretaria de Saúde
17	Serviço de locação de veículo tipo Van, para transporte de paciente, capacidade para 16 pessoas, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada . Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para cidade de Vitória de Santo Antão (hemodiálise), disponível três dias por semana.	Km	1.800	4,22	253,43	R\$ 7.603,00	R\$ 91.236,00	1	R\$ 91.236,00	Secretaria de Saúde
18	Serviço de locação de veículo tipo Van, para transporte de paciente, capacidade para 16 pessoas, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada . Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para cidade de Gravatá (SERC), disponível três dias por semana.	Km	1.000	7,13	237,60	R\$ 7.128,00	R\$ 85.536,00	1	R\$ 85.536,00	Secretaria de Saúde
19	Serviço de locação de veículo tipo Van, para transporte de alunos e profissionais da educação, capacidade para 16 pessoas, com motorista e com combustível, com manutenção por conta da contratada , disponível cinco dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2010. Transporte de alunos universitários e profissionais de educação para cursos, seminários e outros na cidade de Vitória de Santo Antão/PE.	Km	3.000	2,77	277,17	R\$ 8.315,00	R\$ 99.780,00	1	R\$ 99.780,00	Secretaria de Educação
20	Serviço de locação de veículo tipo Van, capacidade para 9 pessoas, com motorista, com combustível, com manutenção por conta da contratada , disponível cinco dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2010. Transporte de profissionais de saúde da Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde e demais serviços da Secretaria de Saúde, no município de Chã Grande.	Km	3.000	2,26	225,90	R\$ 6.777,00	R\$ 81.324,00	1	R\$ 81.324,00	Secretaria de Saúde
21	Caminhão aberto, carroceria em madeira com capacidade de 4000 quilos, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada , serviço diurno. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000	3,63	241,83	R\$ 7.255,00	R\$ 87.060,00	1	R\$ 87.060,00	Secretaria de Urbanismo
22	Caminhão aberto, carroceria em madeira com capacidade de 4000 quilos, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada , serviço diurno. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000	3,63	241,83	R\$ 7.255,00	R\$ 87.060,00	1	R\$ 87.060,00	Secretaria de Urbanismo
23	Caminhão aberto, carroceria em madeira com capacidade de 4000 quilos, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada , serviço diurno. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000	3,63	241,83	R\$ 7.255,00	R\$ 87.060,00	1	R\$ 87.060,00	Secretaria de Infraestrutura

ANEXO I - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE - Setembro de 2020

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimadas Mensal (A)	Valor estimado por Km ou Hora - R\$ (B)	Valor da Diária (R\$) (A x B) / 30 dias	Vir. Mensal estimado (C = A x B)	Vir. Total Anual estimado (D = C x 12 meses)	Quant. de Veículos (E)	Total Contratado Estimado (G = F x E)	Unidade Administrativa
24	Serviço de locação veículo automóvel utilitário tipo pick-up (leve), cabine simples, com capacidade para 02 passageiros, com 02 portas laterais e 01 traseira, motor a gasolina/etanol com capacidade mínima de 450 kg, equipado com ar condicionado e direção hidráulica, combustível disponibilizado pela contratante, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000	2,51	167,07	R\$ 5.012,00	R\$ 60.144,00	1	R\$ 60.144,00	Secretaria de Urbanismo
25	Serviço de locação veículo automóvel utilitário tipo pick-up (leve), cabine simples, com capacidade para 02 passageiros, com 02 portas laterais e 01 traseira, motor a gasolina/etanol com capacidade mínima de 450 kg, equipado com ar condicionado e direção hidráulica, combustível disponibilizado pela contratante, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000	2,51	167,07	R\$ 5.012,00	R\$ 60.144,00	1	R\$ 60.144,00	Secretaria de Infraestrutura
26	Serviço de locação de veículo tipo caminhão (toco) caçamba metálica basculante com capacidade de no mínimo de 10 m³, equipada com porta traseira, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Mínimo 10 (dez) anos de fabricação ou em bom estado de uso.	Km	2.000	4,53	301,94	R\$ 9.058,06	R\$ 108.696,68	1	R\$ 108.696,68	Secretaria de Infraestrutura
27	Serviço de locação de veículo tipo caminhão (toco) caçamba metálica basculante com capacidade de no mínimo de 10 m³, equipada com porta traseira, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Mínimo 10 (dez) anos de fabricação ou em bom estado de uso.	Km	2.000	4,53	245,40	R\$ 9.058,06	R\$ 108.696,68	1	R\$ 108.696,68	Secretaria de Infraestrutura
28	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros, com combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000	1,56	208,00	R\$ 6.240,00	R\$ 74.880,00	1	R\$ 74.880,00	Secretaria de Saúde
29	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1,0 litros, com combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000	1,56	208,00	R\$ 6.240,00	R\$ 74.880,00	1	R\$ 74.880,00	Secretaria de Saúde
30	Serviço de locação de veículo tipo caminhonete, quatro portas laterais, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4x4, potência mínima de 120 cv, combustível diesel, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	3.000	2,34	234,17	R\$ 7.025,00	R\$ 84.300,00	1	R\$ 84.300,00	Secretaria de Educação
TOTAL GERAL										
						R\$ 181.816,19	R\$ 2.181.794,28	30	R\$ 2.181.794,28	

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) e MARGEM DE LUCRO

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS	% sobre CD
Administração Central	1,00
Administração Local	2,00
Custos Financeiros	0,99
Riscos e imprevistos	0,56
Seguros e Garantias Contratuais	0,49
Sub-Total 1	5,04
Tributos	% sobre CD
Impostos Sobre Serviço - ISS / PIS / COFINS *	6,65
LUCRO	% sobre CD
F - Lucro Operacional (expectativa)	8,31
MARGEM DE LUCRO COM BDI	20,00

*PIS e COFINS 3,65% e ISS 3%

ANEXO III (Transporte de Leve - até 7 Toneladas)

Salário Motorista Convenção Coletiva de Trabalho 2020(MTE) - R\$ 1.420,27

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A	ALÍQUOTA	Chã Grande / PE	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A.01 INSS	20,000%	R\$ 284,05	Decreto 3.265/99
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 113,62	Lei Complementar 110/01
A.03 SEST (se não optante simples)	1,500%	R\$ 21,30	
A.04 SENAT (se não optante simples)	1,000%	R\$ 14,20	
A.05 INCRA (se não optante simples)	0,200%	R\$ 2,84	
A.06 SEBRAE (se não optante simples)	0,600%	R\$ 8,52	
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 35,51	Lei 9.424/96, Lei 7.06/93, Lei 8.154/90 e Decreto-Lei nº 146/70
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,000%	R\$ 42,61	Decreto 356/91
TOTAL - GRUPO A	36,800%	R\$ 522,66	
GRUPO B Custos de Reposição	ALÍQUOTA	Chã Grande / PE	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
C.01 1/3 de Férias Constitucionais	2,780%	R\$ 39,48	CF/88
B.05 Auxílio Paternidade	0,040%	R\$ 0,57	CF/88
B.03 Auxílio Funeral	0,010%	R\$ 0,14	CLT
B.04 Licença Casamento	0,020%	R\$ 0,28	CLT
B.05 Aviso Prévio Trabalhado	0,110%	R\$ 1,56	CF/88
B.06 Adicional Noturno	2,240%	R\$ 31,81	CLT
TOTAL - GRUPO B	5,200%	R\$ 73,85	
GRUPO C - Verbas Indenizatórias Vinculadas ao Contrato	ALÍQUOTA	Chã Grande / PE	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
C.01 13º Salário (gratificação natalina)	8,330%	R\$ 118,31	CF/1988
C.02 Indenização FGTS	4,830%	R\$ 68,60	CLT + Lei Comp. 110/01
C.03 Aviso Prévio Trabalhado	3,600%	R\$ 51,13	CF/1988
C.04 Complemento Aviso Prévio Trabalhado	0,330%	R\$ 4,69	Art. 9º Lei 7238/84
TOTAL - GRUPO C	17,090%	R\$ 242,72	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C)	59,090%	R\$ 839,24	

ANEXO IIIa (Transporte de Cargas até 18.000Kg)

Salário Motorista Convenção Coletiva de Trabalho 2020 (MTE) - R\$ 2.055,14

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A	ALÍQUOTA	Chã Grande / PE	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A.01 INSS	20,000%	R\$ 411,03	Decreto 3.265/99
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 164,41	Lei Complementar 110/01
A.03 SEST (se não optante simples)	1,500%	R\$ 30,83	
A.04 SENAT (se não optante simples)	1,000%	R\$ 20,55	
A.05 INCRA (se não optante simples)	0,200%	R\$ 4,11	
A.06 SEBRAE (se não optante simples)	0,600%	R\$ 12,33	
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 51,38	Lei 9.424/96, Lei .706/93, Lei 8.154/90 e Decreto-Lei nº 146/70
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,000%	R\$ 61,65	Decreto 356/91
TOTAL - GRUPO A	36,800%	R\$ 756,29	
GRUPO B Custos de Reposição	ALÍQUOTA	Chã Grande / PE	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
C.01 1/3 de Férias Constitucionais	2,780%	R\$ 57,13	CF/88
B.05 Auxílio Paternidade	0,040%	R\$ 0,82	CF/88
B.03 Auxílio Funeral	0,010%	R\$ 0,21	CLT
B.04 Licença Casamento	0,020%	R\$ 0,41	CLT
B.05 Aviso Prévio Trabalhado	0,110%	R\$ 2,26	CF/88
B.06 Adicional Noturno	2,240%	R\$ 46,04	CLT
TOTAL - GRUPO B	5,200%	R\$ 106,87	
GRUPO C - Verbas Indenizatórias Vinculadas ao Contrato	ALÍQUOTA	Chã Grande / PE	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
C.01 13º Salário (gratificação natalina)	8,330%	R\$ 171,19	CF/1988
C.02 Indenização FGTS	4,830%	R\$ 99,26	CLT + Lei Comp. 110/01
C.03 Aviso Prévio Trabalhado	3,600%	R\$ 73,99	CF/1988
C.04 Complemento Aviso Prévio Trabalhado	0,330%	R\$ 6,78	Art. 9º Lei 7238/84
TOTAL - GRUPO C	17,090%	R\$ 351,22	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C)	59,090%	R\$ 1.214,38	

ITEM 01 a 03 - Veículo Passeio (c/ motorista e s/ combustível)

VEÍCULO:	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p, ano 2014
KM MENSAL (franqueada):	4.000
MÊS DE REFERÊNCIA:	Setembro de 2020

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO

	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
COTAÇÕES MENSAIS	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	24.350,00
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO	R\$	272,00
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	272,00
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	-
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$	-
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER (Litro)	R\$	28,00
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO (Litro)	R\$	30,00
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	50,00
OUTRAS COTAÇÕES	9	DEPVAT DO VEÍCULO	R\$	16,21
	10	TAXA DE BOMBEIROS + LICENCIAMENTO	R\$	145,29
	11	IPVA (3% do Preço do Veículo)	R\$	730,50
	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	1.420,27
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	-
PARÂMETROS TÉCNICOS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	4
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	120
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO (depreciação)	%	20,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	500
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	10,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	50.000
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	4.000
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	1
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	10,00
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	4,00
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	1,00
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	10.000
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	50.000
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	1
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	0,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	2,50
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	2,00
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO Acidente e Furto)	%	2,00
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	36,50
	33	IOF	%	7,38
	34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	59,09

FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAIS

	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES	PESO DA
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ 50,73	1,41%
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$ 2.259,51	62,79%
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$ -	0,00%
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 153,27	4,26%
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 74,33	2,07%
F	SEGURO DO VEÍCULO	R\$ 46,62	1,30%
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (A+B+C+D+E+F)		R\$ 2.584,46	71,82%

FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO

	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$ 0,1150	12,78%
B	COMBUSTÍVEL	R\$ -	0,00%
C	LUBRIFICANTES	R\$ 0,0146	1,62%
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 0,1000	11,12%
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$ 0,0239	2,66%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B+C+D+E)		R\$ 0,2535	28,18%

CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 3.598,40	100%
---------------------------	--	---------------------	-------------

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO		
-remuneração do capital = ((PV x (TC/100))+(PV x (TP/100))) / 12 meses		
01-preço do veículo	R\$	24.350,00
28-taxa de remuneração de peças		0,00
29-taxa de remuneração do capital		2,50
TOTAL	R\$	50,73
B - MOTORISTA		
- salário do motorista = S x ((EST/100)+1)+insumo		
12-salário	R\$	1.420,27
34-encargos sociais trabalhistas %		59,09
35 - insumo motorista (aux. Alimentação)	R\$	-
TOTAL	R\$	2.259,51
C - OFICINA		
- salário do mecânico = (S / QVM) x ((EST/100)+1)		
13-salário	R\$	-
21-quant. de veic. atend. p/ mecânico		1,00
34-encargos sociais trabalhistas		59,09
TOTAL	R\$	-

D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO

- reposição do veículo = $((PV - (QP \times PP)) - PEs) \times (1 - TV/100) / VUV$

01-preço do veículo	R\$	24.350,00
02-preço do estepe	R\$	272,00
03-preço do pneu	R\$	272,00
14-quantidade de pneus		4
15-vida útil do veículo		120,00
16-taxa de reposição do veículo		20,00
TOTAL	R\$	153,27

E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

- licenciamento do veículo = $(DEPVAT + IPVA + TL) / 12$ meses

09-DPVAT	R\$	16,21
10-taxa de licenciamento	R\$	145,29
11-IPVA	R\$	730,50
TOTAL	R\$	74,33

F - SEGURO DO VEÍCULO (Acidente e Furto)

- seguro do casco do veículo = $((PV \times (CIS/100) \times ((I.O.F./100)+1))+CA) / 12$ meses

01-preço do veículo	R\$	24.350,00
31-coeficiente da import. segurada		2,00
32-custo da apólice	R\$	36,50
33-I.O.F		7,38
TOTAL	R\$	46,62

CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILÔMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO**

-peças, acessórios e materiais = $((PV - (QPv \times PP) - PEs) \times (TPAM/100)) / KPM$

01-preço do veículo	R\$	24.350,00
02-preço do estepe	R\$	272,00
03-preço do pneu	R\$	272,00
14-quantidade de pneus do veículo		4
20-km percorrida mensalmente		4.000
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.		2,00
TOTAL	R\$	0,1150

B - COMBUSTÍVEL

-combustível = $PComb / RComb$

05-preço do combustível por litro	R\$	-
22-rendimento do combustível		10,00
TOTAL	R\$	-

C - LUBRIFICANTES

-lubrificantes = $((PCr \times (CCr + RPT)) / TCr) + ((PCa \times CD) / TD)$

06-preço do óleo de cárter	R\$	28,00
07-preço do óleo de câmbio diferenc.	R\$	30,00
23-capacidade de óleo de cárter		4,00
24-capacidade do óleo do diferencial		1,00
25-troca do óleo de cárter		10.000
26-troca de óleo do diferencial		50.000
27-reposição até a próxima troca		1,00
TOTAL	R\$	0,0146

D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
- lavagem e lubrificação = PL / PrLV		
08-preço da lavagem	R\$	50,00
17-periodicidade de lavagem do veíc.		500
TOTAL	R\$	0,1000
E - PNEUS DO VEÍCULO		
-pneus do veículo = (((PP x QPV) x ((PdPN/100)+1)) + (PRc x QPV)) / VUP		
03-preço do pneu	R\$	272,00
04-preço da recauchutagem	R\$	-
14-quantidade de pneus do veículo		4
18-perda do pneu novo		10,00
19-vida útil do pneu		50.000
TOTAL	R\$	0,0239

ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

<i>Parâmetros para Preço</i>	<i>Mensal</i>	<i>Anual</i>
a) CUSTO TOTAL	R\$ 3.598,40	R\$ 43.180,80
b) Margem de Lucro Máxima (incluso BDI)	20%	
c) Preço Estimado Total = a x (1+b)	R\$ 4.318,08	R\$ 51.816,96
d) Preço estimado do km = c / KmTotal	R\$ 1,08	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- **TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO** - Corresponde à previsão de despesas mensais com peças, acessórios e material de manutenção do veículo, num percentual de 2% do valor do veículos sem pneus e estepes.. Uma vez apurada, essas despesas, devem ser divididas pela quilometragem mensal percorrida, para se obter o valor por quilômetro.
- 2- **PREÇO DO VEÍCULO** - Extraído da Tabela Fipe, a qual expressa preços médios de veículos no mercado nacional, ou mesmo, extraído de sítios da web de revenda de veículos (webmotors, mecardolive e outros).
- 3- A presente estimativa adota métodos que levam em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado (12 meses), devendo a mesma servir como parâmetro objetivo para avaliar se as ofertas dos licitantes são compatíveis com os custos (exequibilidade das propostas ofertadas). Dentro do percentual de lucro utilizado para os cálculos dos custos estimados está previsto investimento (provisão) para que a empresa ou prestador do serviço faça substituição dos veículos que porventura não estejam dentro do padrão previsto pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
- 4- **CAPACIDADES DOS ÓLEOS DE CARTER E DO DIFERENCIAL** extraídas das fichas técnicas elaboradas pelo fabricante do veículo.
- 5- Método de elaboração dos custos e preços constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
- 6 - Quilometragem estimada mensal de 4.000 km (200 km por dia, considerando mês de 20 dias).
- 7- Remuneração e encargos do salário do motorista conforme Convenção Coletiva de Trabalho registra no MTE sob nº PE01043/2020.

ITEM 04 - Minivan 7 Lugares (s/combustível e c/ condutor)

VEÍCULO:	SPIN LS 1.8 8V Econo.Flex, ano 2014
KM MENSAL (franqueada):	4.000
MÊS DE REFERÊNCIA:	Setembro de 2020

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO

	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
COTAÇÕES MENSAIS	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	34.815,00
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO	R\$	490,00
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	490,00
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	-
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$	-
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER (Litro)	R\$	28,00
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO (Litro)	R\$	30,00
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	70,00
OUTRAS COTAÇÕES	9	DEPVAT DO VEÍCULO	R\$	16,21
	10	TAXA DE BOMBEIROS + LICENCIAMENTO	R\$	145,29
	11	IPVA (3% do Preço do Veículo - inciso VII, a, do art.7º da Lei Est.nº 10.849/92)	R\$	1.044,45
	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	1.420,27
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	-
PARÂMETROS TÉCNICOS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	4
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	120
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO (depreciação)	%	20,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	500
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	10,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	50.000
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	4.000
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	1,00
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	10,00
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	4,00
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	2,00
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	10.000
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	50.000
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	1,00
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	0,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	2,50
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	2,00
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO Acidente e Furto)	%	2,00
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	36,50
	33	IOF	%	7,38
	34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	59,09

FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAIS

	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES	PESO DA
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ 72,53	1,75%
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$ 2.259,51	54,39%
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$ -	0,00%
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 215,77	5,19%
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 100,50	2,42%
F	SEGURO DO VEÍCULO	R\$ 65,35	1,57%
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (A+B+C+D+E+F)		R\$ 2.713,65	65,32%

FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILÔMETRO

	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$ 0,1618	15,58%
B	COMBUSTÍVEL	R\$ -	0,00%
C	LUBRIFICANTES	R\$ 0,0152	1,46%
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 0,1400	13,48%
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$ 0,0431	4,15%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B+C+D+E)		R\$ 0,3601	34,68%

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 4.154,23	100%
---------------------------	---------------------	-------------

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO		
-remuneração do capital = ((PV x (TC/100))+(PV x (TP/100))) / 12 meses		
01-preço do veículo	R\$	34.815,00
28-taxa de remuneração de peças		0,00
29-taxa de remuneração do capital		2,50
TOTAL	R\$	72,53
B - MOTORISTA		
- salário do motorista = S x ((EST/100)+1)+insumo		
12-salário	R\$	1.420,27
34-encargos sociais trabalhistas %		59,09
35 - insumo motorista (aux. Alimentação)	R\$	-
TOTAL	R\$	2.259,51
C - OFICINA		
- salário do mecânico = (S / QVM) x ((EST/100)+1)		
13-salário	R\$	-
21-quant. de veic. atend. p/ mecânico		1,00
34-encargos sociais trabalhistas		59,09
TOTAL	R\$	-

D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO

- reposição do veículo = $((PV - (QP \times PP)) - PEs) \times (1 - TV/100) / VUV$

01-preço do veículo	R\$	34.815,00
02-preço do estepe	R\$	490,00
03-preço do pneu	R\$	490,00
14-quantidade de pneus		4
15-vida útil do veículo		120
16-taxa de reposição do veículo		20,00
TOTAL	R\$	215,77

E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

- licenciamento do veículo = $(DEPVAT + IPVA + TL) / 12$ meses

09-DPVAT	R\$	16,21
10-taxa de licenciamento	R\$	145,29
11-IPVA	R\$	1.044,45
TOTAL	R\$	100,50

F - SEGURO DO VEÍCULO (Acidente e Furto)

- seguro do casco do veículo = $((PV \times (CIS/100) \times ((I.O.F./100)+1)) + CA) / 12$ meses

01-preço do veículo	R\$	34.815,00
31-coeficiente da import. segurada		2,00
32-custo da apólice	R\$	36,50
33-I.O.F		7,38
TOTAL	R\$	65,35

CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO**

-peças, acessórios e materiais = $((PV - (QP \times PP) - PEs) \times (TPAM/100)) / KPM$

01-preço do veículo	R\$	34.815,00
02-preço do estepe	R\$	490,00
03-preço do pneu	R\$	490,00
14-quantidade de pneus do veículo		4
20-km percorrida mensalmente		4.000
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.		2,00
TOTAL	R\$	0,1618

B - COMBUSTÍVEL

-combustível = $PComb / RComb$

05-preço do combustível por litro	R\$	-
22-rendimento do combustível		10,00
TOTAL	R\$	-

C - LUBRIFICANTES

-lubrificantes = $((PCr \times (CCr + RPT)) / TCr) + ((PCa \times CD) / TD)$

06-preço do óleo de cárter	R\$	28,00
07-preço do óleo de câmbio diferenc.	R\$	30,00
23-capacidade de óleo de cárter		4,00
24-capacidade do óleo do diferencial		2,00
25-troca do óleo de cárter		10.000
26-troca de óleo do diferencial		50.000
27-reposição até a próxima troca		1,00
TOTAL	R\$	0,0152

D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
- lavagem e lubrificação = PL / PrLV		
08-preço da lavagem	R\$	70,00
17-periodicidade de lavagem do veíc.		500
TOTAL	R\$	0,1400
E - PNEUS DO VEÍCULO		
-pneus do veículo = (((PP x QPV) x ((PdPN/100)+1)) + (PRc x QPV)) / VUP		
03-preço do pneu	R\$	490,00
04-preço da recauchutagem	R\$	-
14-quantidade de pneus do veículo		4
18-perda do pneu novo		10,00
19-vida útil do pneu		50.000
TOTAL	R\$	0,0431

ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

<i>Parâmetros para Preço</i>	<i>Mensal</i>	<i>Anual</i>
a) CUSTO TOTAL	R\$ 4.154,23	R\$ 49.850,76
b) Margem de Lucro Máxima (incluso BDI)	20%	
c) Preço Estimado Total = a x (1+b)	R\$ 4.985,08	R\$ 59.820,91
d) Preço estimado do km = c / KmTotal	R\$ 1,25	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- **TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO** - Corresponde à previsão de despesas mensais com peças, acessórios e material de manutenção do veículo, num percentual de 2% do valor do veículos sem pneus e estepes.. Uma vez apurada, essas despesas, devem ser divididas pela quilometragem mensal percorrida, para se obter o valor por quilômetro.
- 2- **PREÇO DO VEÍCULO** - Extraído da Tabela Fipe, a qual expressa preços médios de veículos no mercado nacional,ou mesmo, extraído de sítios da web de revenda de veículos (webmotors, mecardolive e outros).
- 3- A presente estimativa adota métodos que levam em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado (12 meses), devendo a mesma servir como parâmetro objetivo para avaliar se as ofertas dos licitantes são compatíveis com os custos (exequibilidade das propostas ofertadas). Dentro do percentual de lucro utilizado para os cálculos dos custos estimados está previsto investimento (provisão) para que a empresa ou prestador do serviço faça substituição dos veículos que porventura não estejam dentro do padrão previsto pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
- 4- **CAPACIDADES DOS ÓLEOS DE CARTER E DO DIFERENCIAL** extraídas das fichas técnicas elaboradas pelo fabricante do veículo.
- 5- Método de elaboração dos custos e preços constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
- 6- Quilometragem estimada mensal de 4.000 km (200 km por dia, considerando mês de 20 dias).
- 7- Remuneração e encargos do salário do motorista conforme Convenção Coletiva de Trabalho registra no MTE sob nº PE01043/2020.

ITENS 05 e 13 - Veículo Passeio (c/ motorista e c/ combustível)

VEÍCULO:	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p, ano 2014
KM MENSAL (franqueada):	3.000
MÊS DE REFERÊNCIA:	Setembro de 2020

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO

	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
COTAÇÕES MENSAIS	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	24.350,00
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO (pneu 185/70R14)	R\$	272,00
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	272,00
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	-
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$	4,27
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER (Litro)	R\$	28,00
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO (Litro)	R\$	30,00
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	35,00
OUTRAS COTAÇÕES	9	DEPVAT DO VEÍCULO	R\$	16,21
	10	TAXA DE BOMBEIROS + LICENCIAMENTO	R\$	145,29
	11	IPVA (3% do Preço do Veículo)	R\$	730,50
	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	1.420,27
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	-
PARÂMETROS TÉCNICOS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	4
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	120
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO (depreciação)	%	20,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	500
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	10,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	50.000
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	3.000
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	1
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	10,00
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	4,00
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	1,00
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	10.000
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	50.000
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	1
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	0,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	2,50
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	2,00
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO Acidente e Furto)	%	2,00
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	36,50
	33	IOF	%	7,38
	34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	59,09

FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAIS

	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES MENSAIS	PESO DA
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ 50,73	1,09%
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$ 2.259,51	48,58%
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$ -	0,00%
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 153,27	3,30%
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 74,33	1,60%
F	SEGURO DO VEÍCULO	R\$ 46,62	1,00%
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (A+B+C+D+E+F)		R\$ 2.584,46	55,57%

FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILÔMETRO

	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$ 0,1533	9,89%
B	COMBUSTÍVEL	R\$ 0,4270	27,54%
C	LUBRIFICANTES	R\$ 0,0146	0,94%
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 0,0700	4,52%
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$ 0,0239	1,54%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B+C+D+E)		R\$ 0,6888	44,43%

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 4.650,86	100%
---------------------------	---------------------	-------------

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO		
-remuneração do capital = ((PV x (TC/100))+(PV x (TP/100))) / 12 meses		
01-preço do veículo	R\$	24.350,00
28-taxa de remuneração de peças		0,00
29-taxa de remuneração do capital		2,50
TOTAL	R\$	50,73
B - MOTORISTA		
- salário do motorista = S x ((EST/100)+1)+insumo		
12-salário	R\$	1.420,27
34-encargos sociais trabalhistas %		59,09
35 - insumo motorista (aux. Alimentação)	R\$	-
TOTAL	R\$	2.259,51
C - OFICINA		
- salário do mecânico = (S / QVM) x ((EST/100)+1)		
13-salário	R\$	-
21-quant. de veic. atend. p/ mecânico		1,00
34-encargos sociais trabalhistas		59,09
TOTAL	R\$	-

D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO

- reposição do veículo = $((PV - (QP \times PP)) - PE) \times (1 - TV/100) / VUV$

01-preço do veículo	R\$	24.350,00
02-preço do estepe	R\$	272,00
03-preço do pneu	R\$	272,00
14-quantidade de pneus		4
15-vida útil do veículo		120,00
16-taxa de reposição do veículo		20,00
TOTAL	R\$	153,27

E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

- licenciamento do veículo = $(DEPVAT + IPVA + TL) / 12$ meses

09-DPVAT	R\$	16,21
10-taxa de licenciamento	R\$	145,29
11-IPVA	R\$	730,50
TOTAL	R\$	74,33

F - SEGURO DO VEÍCULO (Acidente e Furto)

- seguro do casco do veículo = $((PV \times (CIS/100) \times ((I.O.F./100)+1)) + CA) / 12$ meses

01-preço do veículo	R\$	24.350,00
31-coeficiente da import. segurada		2,00
32-custo da apólice	R\$	36,50
33-I.O.F		7,38
TOTAL	R\$	46,62

CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO**

-peças, acessórios e materiais = $((PV - (QP \times PP) - PE) \times (TPAM/100)) / KPM$

01-preço do veículo	R\$	24.350,00
02-preço do estepe	R\$	272,00
03-preço do pneu	R\$	272,00
14-quantidade de pneus do veículo		4
20-km percorrida mensalmente		3.000
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.		2,00
TOTAL	R\$	0,1533

B - COMBUSTÍVEL

-combustível = P_{Comb} / R_{Comb}

05-preço do combustível por litro	R\$	4,270
22-rendimento do combustível		10,00
TOTAL	R\$	0,4270

C - LUBRIFICANTES

-lubrificantes = $((P_{Cr} \times (C_{Cr} + RPT)) / T_{Cr}) + ((P_{Ca} \times CD) / TD)$

06-preço do óleo de cárter	R\$	28,00
07-preço do óleo de câmbio diferenc.	R\$	30,00
23-capacidade de óleo de cárter		4,00
24-capacidade do óleo do diferencial		1,00
25-troca do óleo de cárter		10,000
26-troca de óleo do diferencial		50,000
27-reposição até a próxima troca		1,00
TOTAL	R\$	0,0146

D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

- lavagem e lubrificação = PL / PrLV

08-preço da lavagem	R\$	35,00
17-periodicidade de lavagem do veíc.		500
TOTAL	R\$	0,0700

E - PNEUS DO VEÍCULO

-pneus do veículo = (((PP x QPV) x ((PdPN/100)+1)) + (PRc x QPV)) / VUP

03-preço do pneu	R\$	272,00
04-preço da recauchutagem	R\$	-
14-quantidade de pneus do veículo		4
18-perda do pneu novo		10,00
19-vida útil do pneu		50.000
TOTAL	R\$	0,0239

ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

<i>Parâmetros para Preço</i>	<i>Mensal</i>	<i>Anual</i>
a) CUSTO TOTAL	R\$ 4.650,86	R\$ 55.810,32
b) Margem de Lucro Máxima (incluso BDI)	20%	
c) Preço Estimado Total = a x (1+b)	R\$ 5.581,03	R\$ 66.972,38
d) Preço estimado do km = c / KmTotal	R\$ 1,86	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO - Corresponde à previsão de despesas mensais com peças, acessórios e material de manutenção do veículo, num percentual de 2% do valor do veículos sem pneus e estepes.. Uma vez apurada, essas despesas, devem ser divididas pela quilometragem mensal percorrida, para se obter o valor por quilômetro.
- 2- PREÇO DO VEÍCULO - Extraído da Tabela Fipe, a qual expressa preços médios de veículos no mercado nacional,ou mesmo, extraído de sítios da web de revenda de veículos (webmotors, mecardolive e outros).
- 3- A presente estimativa adota métodos que levam em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado (12 meses), devendo a mesma servir como parâmetro objetivo para avaliar se as ofertas dos licitantes são compatíveis com os custos (exequibilidade das propostas ofertadas). Dentro do percentual de lucro utilizado para os cálculos dos custos estimados está previsto investimento (provisão) para que a empresa ou prestador do serviço faça substituição dos veículos que porventura não estejam dentro do padrão previsto pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
- 4- CAPACIDADES DOS ÓLEOS DE CARTER E DO DIFERENCIAL extraídas das fichas técnicas elaboradas pelo fabricante do veículo.
- 5- Método de elaboração dos custos e preços constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
- 6- Quilometragem estimada mensal de 3.000 km.
- 7- Remuneração e encargos do salário do motorista conforme Convenção Coletiva de Trabalho registra no MTE sob nº PE01043/2020.

ITENS 14 e 16 - Veículo Passeio (c/ motorista e c/ combustível)

VEÍCULO:	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p, ano 2014
KM MENSAL (franqueada):	1.800
MÊS DE REFERÊNCIA:	Setembro de 2020

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO

	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
COTAÇÕES MENSAIS	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	24.350,00
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO (pneu 185/70R14)	R\$	272,00
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	272,00
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	-
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$	4,27
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER (Litro)	R\$	28,00
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO (Litro)	R\$	30,00
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	35,00
OUTRAS COTAÇÕES	9	DEPVAT DO VEÍCULO	R\$	16,21
	10	TAXA DE BOMBEIROS + LICENCIAMENTO	R\$	145,29
	11	IPVA (3% do Preço do Veículo)	R\$	730,50
	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	1.420,27
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	-
PARÂMETROS TÉCNICOS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	4
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	120
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO (depreciação)	%	20,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	500
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	10,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	50.000
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	1.800
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	1
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	10,00
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	4,00
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	1,00
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	10.000
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	50.000
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	1
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	0,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	2,50
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	2,00
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO Acidente e Furto)	%	2,00
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	36,50
	33	IOF	%	7,38
	34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	59,09

FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAIS

	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES MENSAIS	PESO DA
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ 50,73	1,27%
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$ 2.259,51	56,37%
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$ -	0,00%
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 153,27	3,82%
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 74,33	1,85%
F	SEGURO DO VEÍCULO	R\$ 46,62	1,16%
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (A+B+C+D+E+F)		R\$ 2.584,46	64,48%

FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO

	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$ 0,2554	11,47%
B	COMBUSTÍVEL	R\$ 0,4270	19,18%
C	LUBRIFICANTES	R\$ 0,0146	0,66%
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 0,0700	3,14%
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$ 0,0239	1,07%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B+C+D+E)		R\$ 0,7910	35,52%

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 4.008,26	100%
---------------------------	---------------------	-------------

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO		
-remuneração do capital = ((PV x (TC/100))+(PV x (TP/100))) / 12 meses		
01-preço do veículo	R\$	24.350,00
28-taxa de remuneração de peças		0,00
29-taxa de remuneração do capital		2,50
TOTAL	R\$	50,73
B - MOTORISTA		
- salário do motorista = S x ((EST/100)+1)+insumo		
12-salário	R\$	1.420,27
34-encargos sociais trabalhistas %		59,09
35 - insumo motorista (aux. Alimentação)	R\$	-
TOTAL	R\$	2.259,51
C - OFICINA		
- salário do mecânico = (S / QVM) x ((EST/100)+1)		
13-salário	R\$	-
21-quant. de veic. atend. p/ mecânico		1,00
34-encargos sociais trabalhistas		59,09
TOTAL	R\$	-

D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO

- reposição do veículo = $((PV - (QP \times PP)) - PEs) \times (1 - TV/100) / VUV$

01-preço do veículo	R\$	24.350,00
02-preço do estepe	R\$	272,00
03-preço do pneu	R\$	272,00
14-quantidade de pneus		4
15-vida útil do veículo		120,00
16-taxa de reposição do veículo		20,00
TOTAL	R\$	153,27

E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

- licenciamento do veículo = $(DEPVAT + IPVA + TL) / 12$ meses

09-DPVAT	R\$	16,21
10-taxa de licenciamento	R\$	145,29
11-IPVA	R\$	730,50
TOTAL	R\$	74,33

F - SEGURO DO VEÍCULO (Acidente e Furto)

- seguro do casco do veículo = $((PV \times (CIS/100) \times ((I.O.F./100)+1)) + CA) / 12$ meses

01-preço do veículo	R\$	24.350,00
31-coeficiente da import. segurada		2,00
32-custo da apólice	R\$	36,50
33-I.O.F		7,38
TOTAL	R\$	46,62

CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO**

-peças, acessórios e materiais = $((PV - (QP \times PP) - PEs) \times (TPAM/100)) / KPM$

01-preço do veículo	R\$	24.350,00
02-preço do estepe	R\$	272,00
03-preço do pneu	R\$	272,00
14-quantidade de pneus do veículo		4
20-km percorrida mensalmente		1.800
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.		2,00
TOTAL	R\$	0,2554

B - COMBUSTÍVEL

-combustível = $PComb / RComb$

05-preço do combustível por litro	R\$	4,270
22-rendimento do combustível		10,00
TOTAL	R\$	0,4270

C - LUBRIFICANTES

-lubrificantes = $((PCr \times (CCr + RPT)) / TCr) + ((PCa \times CD) / TD)$

06-preço do óleo de cárter	R\$	28,00
07-preço do óleo de câmbio diferenc.	R\$	30,00
23-capacidade de óleo de cárter		4,00
24-capacidade do óleo do diferencial		1,00
25-troca do óleo de cárter		10,000
26-troca de óleo do diferencial		50,000
27-reposição até a próxima troca		1,00
TOTAL	R\$	0,0146

D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

- lavagem e lubrificação = PL / PrLV

08-preço da lavagem	R\$	35,00
17-periodicidade de lavagem do veíc.		500
TOTAL	R\$	0,0700

E - PNEUS DO VEÍCULO

-pneus do veículo = (((PP x QPV) x ((PdPN/100)+1)) + (PRc x QPV)) / VUP

03-preço do pneu	R\$	272,00
04-preço da recauchutagem	R\$	-
14-quantidade de pneus do veículo		4
18-perda do pneu novo		10,00
19-vida útil do pneu		50.000
TOTAL	R\$	0,0239

ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

<i>Parâmetros para Preço</i>	<i>Mensal</i>	<i>Anual</i>
a) CUSTO TOTAL	R\$ 4.008,26	R\$ 48.099,12
b) Margem de Lucro Máxima (incluso BDI)	20%	
c) Preço Estimado Total = a x (1+b)	R\$ 4.809,91	R\$ 57.718,94
d) Preço estimado do km = c / KmTotal	R\$ 2,67	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO - Corresponde à previsão de despesas mensais com peças, acessórios e material de manutenção do veículo, num percentual de 2% do valor do veículos sem pneus e estepes.. Uma vez apurada, essas despesas, devem ser divididas pela quilometragem mensal percorrida, para se obter o valor por quilômetro.
- 2- PREÇO DO VEÍCULO - Extraído da Tabela Fipe, a qual expressa preços médios de veículos no mercado nacional,ou mesmo, extraído de sítios da web de revenda de veículos (webmotors, mecardolive e outros).
- 3- A presente estimativa adota métodos que levam em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado (12 meses), devendo a mesma servir como parâmetro objetivo para avaliar se as ofertas dos licitantes são compatíveis com os custos (exequibilidade das propostas ofertadas). Dentro do percentual de lucro utilizado para os cálculos dos custos estimados está previsto investimento (provisão) para que a empresa ou prestador do serviço faça substituição dos veículos que porventura não estejam dentro do padrão previsto pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
- 4- CAPACIDADES DOS ÓLEOS DE CARTER E DO DIFERENCIAL extraídas das fichas técnicas elaboradas pelo fabricante do veículo.
- 5- Método de elaboração dos custos e preços constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
- 6- Quilometragem estimada mensal de 1.800 km.
- 7- Remuneração e encargos do salário do motorista conforme Convenção Coletiva de Trabalho registra no MTE sob nº PE01043/2020.

ITEM 17 - Van 16 Lug. (c/combustível e c/ motorista)

VEÍCULO:	Ducato Minibus 2.3 ME Diesel, ano 2014
KM MENSAL:	1.800
MÊS DE REFERÊNCIA:	Setembro de 2020

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO

	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
COTAÇÕES MENSAIS	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	79.856,00
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO	R\$	517,90
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	517,90
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	-
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$	3,28
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER (Litro)	R\$	28,00
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO (Litro)	R\$	30,00
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	100,00
OUTRAS COTAÇÕES	9	DEPVAT DO VEÍCULO	R\$	25,08
	10	TAXA DE BOMBEIROS + LICENCIAMENTO	R\$	176,60
	11	IPVA (3% do Preço do Veículo)	R\$	713,35
	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	1.923,05
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	-
PARÂMETROS TÉCNICOS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	4
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	180,00
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO (depreciação)	%	20,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	1.000,00
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	10,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	50.000,00
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	1.800,00
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	1,00
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	10,00
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	5,90
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	2,50
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	10.000,00
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	50.000,00
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	1,00
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	0,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	2,50
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	2,00
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO Acidente e Furto)	%	2,00
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	36,50
	33	IOF	%	7,38
	34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	59,09

FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAIS

	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES	PESO DA
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ 166,37	2,63%
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$ 3.059,38	48,29%
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$ -	0,00%
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 343,41	5,42%
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 76,25	1,20%
F	SEGURO DO VEÍCULO	R\$ 255,00	4,02%
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (A+B+C+D+E+F)		R\$ 3.900,41	61,56%

FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO

	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$ 0,8585	24,39%
B	COMBUSTÍVEL	R\$ 0,3280	9,32%
C	LUBRIFICANTES	R\$ 0,0208	0,59%
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 0,1000	2,84%
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$ 0,0456	1,29%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B+C+D+E)		R\$ 1,3529	38,44%

CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 6.335,65	100%
---------------------------	--	---------------------	-------------

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO			
-remuneração do capital = ((PV x (TC/100))+(PV x (TP/100))) / 12 meses			
		R\$	
01-preço do veículo		79.856,00	
28-taxa de remuneração de peças		0,00	
29-taxa de remuneração do capital		2,50	
TOTAL		R\$ 166,37	
B - MOTORISTA			
- salário do motorista = S x ((EST/100)+1)			
		R\$	
12-salário		1.923,05	
34-encargos sociais trabalhistas %		59,09	
35 - insumo motorista (aux. Alimentação)		-	
TOTAL		R\$ 3.059,38	
C - OFICINA			
- salário do mecânico = (S / QVM) x ((EST/100)+1)			
		R\$	
13-salário		-	
21-quant. de veic. atend. p/ mecânico		1,00	
34-encargos sociais trabalhistas		59,09	
TOTAL		R\$ -	

D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO

- reposição do veículo = $((PV - (QP \times PP)) - PEs) \times (1 - TV/100) / VUV$

01-preço do veículo	R\$	79.856,00
02-preço do estepe	R\$	517,90
03-preço do pneu	R\$	517,90
14-quantidade de pneus		4
15-vida útil do veículo		180,00
16-taxa de reposição do veículo		20,00
TOTAL	R\$	343,41

E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

- licenciamento do veículo = $(DEPVAT + IPVA + TL) / 12$ meses

09-DPVAT	R\$	25,08
10-taxa de licenciamento	R\$	176,60
11-IPVA	R\$	713,35
TOTAL	R\$	76,25

F - SEGURO DO VEÍCULO (Acidente e Furto)

- seguro do casco do veículo = $((PV \times (CIS/100) \times ((I.O.F./100)+1)) + CA) / 12$ meses

01-preço do veículo	R\$	79.856,00
31-coeficiente da import. segurada		2,00
32-custo da apólice	R\$	36,50
33-I.O.F		7,38
TOTAL	R\$	145,96

CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO**

-peças, acessórios e materiais = $((PV - (QP \times PP) - PEs) \times (TPAM/100)) / KPM$

01-preço do veículo	R\$	79.856,00
02-preço do estepe	R\$	517,90
03-preço do pneu	R\$	517,90
14-quantidade de pneus do veículo		4
20-km percorrida mensalmente		1.800
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.		2,00
TOTAL	R\$	0,8585

B - COMBUSTÍVEL

-combustível = $PComb / RComb$

06-preço do combustível por litro	R\$	3,280
23-rendimento do combustível		10,00
TOTAL	R\$	0,3280

C - LUBRIFICANTES

-lubrificantes = $((PCr \times (CCr + RPT)) / TCr) + ((PCa \times CD) / TD)$

07-preço do óleo de cárter	R\$	28,00
08-preço do óleo de câmbio diferenc.	R\$	30,00
24-capacidade de óleo de cárter		5,90
25-capacidade do óleo do diferencial		2,50
26-troca do óleo de cárter		10.000
27-troca de óleo do diferencial		50.000
28-reposição até a próxima troca		1,00
TOTAL	R\$	0,0208

D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
- lavagem e lubrificação = PL / PrLV		
09-preço da lavagem	R\$	100,00
18-periodicidade de lavagem do veíc.		1.000
TOTAL		R\$ 0,1000
E - PNEUS DO VEÍCULO		
-pneus do veículo = (((PP x QPV) x ((PdPN/100)+1)) + (PRc x QPV)) / VUP		
03-preço do pneu	R\$	517,90
04-preço da recauchutagem	R\$	-
14-quantidade de pneus do veículo		4
15-perda do pneu novo		10,00
20-vida útil do pneu		50.000
TOTAL		R\$ 0,0456

ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

<i>Parâmetros para Preço</i>	<i>Mensal</i>	<i>Anual</i>
a) CUSTO TOTAL	R\$ 6.335,65	R\$ 76.027,77
b) Margem de Lucro Máxima (incluso BDI)	20%	
c) Preço Estimado Total = a x (1+b)	R\$ 7.603,00	R\$ 91.236,00
d) Preço estimado do km = c / KmTotal	R\$ 4,22	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- **TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO** - Corresponde à previsão de despesas mensais com peças, acessórios e material de manutenção do veículo, num percentual de 2% do valor do veículos sem pneus e estepes. Uma vez apurada, essas despesas, devem ser divididas pela quilometragem mensal percorrida, para se obter o valor por quilômetro.
- 2- **PREÇO DO VEÍCULO** - Extraído da Tabela Fipe, a qual expressa preços médios de veículos no mercado nacional, ou mesmo, extraído de sítios da web de revenda de veículos (webmotors, mecardolive e outros).
- 3- A presente estimativa adota métodos que levam em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado (12 meses), devendo a mesma servir como parâmetro objetivo para avaliar se as ofertas dos licitantes são compatíveis com os custos (exequibilidade das propostas ofertadas). Dentro do percentual de lucro utilizado para os cálculos dos custos estimados está previsto investimento (provisão) para que a empresa ou prestador do serviço faça substituição dos veículos que porventura não estejam dentro do padrão previsto pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
- 4- **CAPACIDADES DOS ÓLEOS DE CARTER E DO DIFERENCIAL** extraídas das fichas técnicas elaboradas pelo fabricante do veículo.
- 5- Método de elaboração dos custos e preços constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
- 6- Remuneração e encargos do salário do motorista conforme Convenção Coletiva de Trabalho registra no MTE sob nº PE01043/2020.
- 7- Quilometragem mensal estimada mensal de 1.800 km, conforme informado pela gestão.

ITEM 18 - Van 16 Lug. (c/combustível e c/ motorista)

VEÍCULO:	Ducato Minibus 2.3 ME Diesel, ano 2014
KM MENSAL:	1.000
MÊS DE REFERÊNCIA:	Setembro de 2020

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO

	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
COTAÇÕES MENSAIS	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	79.856,00
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO	R\$	517,90
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	517,90
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	-
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$	3,28
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER (Litro)	R\$	28,00
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO (Litro)	R\$	30,00
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	100,00
OUTRAS COTAÇÕES	9	DEPVAT DO VEÍCULO	R\$	25,08
	10	TAXA DE BOMBEIROS + LICENCIAMENTO	R\$	176,60
	11	IPVA (3% do Preço do Veículo)	R\$	713,35
	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	1.923,05
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	-
PARÂMETROS TÉCNICOS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	4
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	180,00
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO (depreciação)	%	20,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	1.000,00
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	10,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	50.000,00
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	1.000,00
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	1,00
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	10,00
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	5,90
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	2,50
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	10.000,00
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	50.000,00
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	1,00
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	0,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	2,50
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	2,00
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO Acidente e Furto)	%	2,00
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	36,50
	33	IOF	%	7,38
	34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	59,09

FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAIS

	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES	PESO DA
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ 166,37	2,80%
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$ 3.059,38	51,50%
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$ -	0,00%
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 343,41	5,78%
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 76,25	1,28%
F	SEGURO DO VEÍCULO	R\$ 255,00	4,29%
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (A+B+C+D+E+F)		R\$ 3.900,41	65,66%

FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILÔMETRO

	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$ 1,5453	26,02%
B	COMBUSTÍVEL	R\$ 0,3280	5,52%
C	LUBRIFICANTES	R\$ 0,0208	0,35%
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 0,1000	1,68%
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$ 0,0456	0,77%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B+C+D+E)		R\$ 2,0397	34,34%

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 5.940,13	100%
---------------------------	---------------------	-------------

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO		
-remuneração do capital = ((PV x (TC/100))+(PV x (TP/100))) / 12 meses		
01-preço do veículo	R\$	79.856,00
28-taxa de remuneração de peças		0,00
29-taxa de remuneração do capital		2,50
TOTAL	R\$	166,37
B - MOTORISTA		
- salário do motorista = S x ((EST/100)+1)		
12-salário	R\$	1.923,05
34-encargos sociais trabalhistas %		59,09
35 - insumo motorista (aux. Alimentação)	R\$	-
TOTAL	R\$	3.059,38
C - OFICINA		
- salário do mecânico = (S / QVM) x ((EST/100)+1)		
13-salário	R\$	-
21-quant. de veic. atend. p/ mecânico		1,00
34-encargos sociais trabalhistas		59,09
TOTAL	R\$	-

D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO

- reposição do veículo = $((PV - (QP \times PP)) - PEs) \times (1 - TV/100) / VUV$

01-preço do veículo	R\$	79.856,00
02-preço do estepe	R\$	517,90
03-preço do pneu	R\$	517,90
14-quantidade de pneus		4
15-vida útil do veículo		180,00
16-taxa de reposição do veículo		20,00
TOTAL	R\$	343,41

E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

- licenciamento do veículo = $(DEPVAT + IPVA + TL) / 12$ meses

09-DPVAT	R\$	25,08
10-taxa de licenciamento	R\$	176,60
11-IPVA	R\$	713,35
TOTAL	R\$	76,25

F - SEGURO DO VEÍCULO (Acidente e Furto)

- seguro do casco do veículo = $((PV \times (CIS/100) \times ((I.O.F./100)+1)) + CA) / 12$ meses

01-preço do veículo	R\$	79.856,00
31-coeficiente da import. segurada		2,00
32-custo da apólice	R\$	36,50
33-I.O.F		7,38
TOTAL	R\$	145,96

CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO**

-peças, acessórios e materiais = $((PV - (QP \times PP) - PEs) \times (TPAM/100)) / KPM$

01-preço do veículo	R\$	79.856,00
02-preço do estepe	R\$	517,90
03-preço do pneu	R\$	517,90
14-quantidade de pneus do veículo		4
20-km percorrida mensalmente		1.000
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.		2,00
TOTAL	R\$	1,5453

B - COMBUSTÍVEL

-combustível = $PComb / RComb$

06-preço do combustível por litro	R\$	3,280
23-rendimento do combustível		10,00
TOTAL	R\$	0,3280

C - LUBRIFICANTES

-lubrificantes = $((PCr \times (CCr + RPT)) / TCr) + ((PCa \times CD) / TD)$

07-preço do óleo de cárter	R\$	28,00
08-preço do óleo de câmbio diferenc.	R\$	30,00
24-capacidade de óleo de cárter		5,90
25-capacidade do óleo do diferencial		2,50
26-troca do óleo de cárter		10.000
27-troca de óleo do diferencial		50.000
28-reposição até a próxima troca		1,00
TOTAL	R\$	0,0208

D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
- lavagem e lubrificação = PL / PrLV		
09-preço da lavagem	R\$	100,00
18-periodicidade de lavagem do veíc.		1.000
TOTAL		R\$ 0,1000
E - PNEUS DO VEÍCULO		
-pneus do veículo = (((PP x QPV) x ((PdPN/100)+1)) + (PRc x QPV)) / VUP		
03-preço do pneu	R\$	517,90
04-preço da recauchutagem	R\$	-
14-quantidade de pneus do veículo		4
15-perda do pneu novo		10,00
20-vida útil do pneu		50.000
TOTAL		R\$ 0,0456

ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

<i>Parâmetros para Preço</i>	<i>Mensal</i>	<i>Anual</i>
a) CUSTO TOTAL	R\$ 5.940,13	R\$ 71.281,58
b) Margem de Lucro Máxima (incluso BDI)	20%	
c) Preço Estimado Total = a x (1+b)	R\$ 7.128,00	R\$ 85.536,00
d) Preço estimado do km = c / KmTotal	R\$ 7,13	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- **TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO** - Corresponde à previsão de despesas mensais com peças, acessórios e material de manutenção do veículo, num percentual de 2% do valor do veículos sem pneus e estepes. Uma vez apurada, essas despesas, devem ser divididas pela quilometragem mensal percorrida, para se obter o valor por quilômetro.
- 2- **PREÇO DO VEÍCULO** - Extraído da Tabela Fipe, a qual expressa preços médios de veículos no mercado nacional, ou mesmo, extraído de sítios da web de revenda de veículos (webmotors, mecardolive e outros).
- 3- A presente estimativa adota métodos que levam em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado (12 meses), devendo a mesma servir como parâmetro objetivo para avaliar se as ofertas dos licitantes são compatíveis com os custos (exequibilidade das propostas ofertadas). Dentro do percentual de lucro utilizado para os cálculos dos custos estimados está previsto investimento (provisão) para que a empresa ou prestador do serviço faça substituição dos veículos que porventura não estejam dentro do padrão previsto pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
- 4- **CAPACIDADES DOS ÓLEOS DE CARTER E DO DIFERENCIAL** extraídas das fichas técnicas elaboradas pelo fabricante do veículo.
- 5- Método de elaboração dos custos e preços constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
- 6- Remuneração e encargos do salário do motorista conforme Convenção Coletiva de Trabalho registra no MTE sob nº PE01043/2020.
- 7- Quilometragem mensal estimada mensal de 1.000 km, conforme informado pela gestão.

ITEM 19 - Van 16 Lug. (c/combustível e c/ motorista)

VEÍCULO:	Ducato Minibus 2.3 ME Diesel, ano 2014
KM MENSAL:	3.000
MÊS DE REFERÊNCIA:	Setembro de 2020

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO

	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
COTAÇÕES MENSAIS	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	79.856,00
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO	R\$	517,90
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	517,90
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	-
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$	3,28
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER (Litro)	R\$	28,00
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO (Litro)	R\$	30,00
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	100,00
OUTRAS COTAÇÕES	9	DEPVAT DO VEÍCULO	R\$	25,08
	10	TAXA DE BOMBEIROS + LICENCIAMENTO	R\$	176,60
	11	IPVA (3% do Preço do Veículo)	R\$	713,35
	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	1.923,05
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	-
PARÂMETROS TÉCNICOS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	4
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	180,00
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO (depreciação)	%	20,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	1.000,00
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	10,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	50.000,00
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	3.000,00
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	1,00
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	10,00
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	5,90
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	2,50
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	10.000,00
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	50.000,00
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	1,00
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	0,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	2,50
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	2,00
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO Acidente e Furto)	%	2,00
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	36,50
	33	IOF	%	7,38
	34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	59,09

FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAIS

	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES	PESO DA
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ 166,37	2,40%
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$ 3.059,38	44,15%
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$ -	0,00%
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 343,41	4,96%
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 76,25	1,10%
F	SEGURO DO VEÍCULO	R\$ 255,00	3,68%
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (A+B+C+D+E+F)		R\$ 3.900,41	56,29%

FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO

	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$ 0,5151	22,30%
B	COMBUSTÍVEL	R\$ 0,3280	14,20%
C	LUBRIFICANTES	R\$ 0,0208	0,90%
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 0,1000	4,33%
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$ 0,0456	1,97%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B+C+D+E)		R\$ 1,0095	43,71%

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 6.928,92	100%
---------------------------	---------------------	-------------

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO		
- remuneração do capital = ((PV x (TC/100))+(PV x (TP/100))) / 12 meses		
01-preço do veículo	R\$	79.856,00
28-taxa de remuneração de peças		0,00
29-taxa de remuneração do capital		2,50
TOTAL	R\$	166,37
B - MOTORISTA		
- salário do motorista = S x ((EST/100)+1)		
12-salário	R\$	1.923,05
34-encargos sociais trabalhistas %		59,09
35 - insumo motorista (aux. Alimentação)	R\$	-
TOTAL	R\$	3.059,38
C - OFICINA		
- salário do mecânico = (S / QVM) x ((EST/100)+1)		
13-salário	R\$	-
21-quant. de veic. atend. p/ mecânico		1,00
34-encargos sociais trabalhistas		59,09
TOTAL	R\$	-

D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO

- reposição do veículo = $((PV - (QP \times PP)) - PEs) \times (1 - TV/100) / VUV$

01-preço do veículo	R\$	79.856,00
02-preço do estepe	R\$	517,90
03-preço do pneu	R\$	517,90
14-quantidade de pneus		4
15-vida útil do veículo		180,00
16-taxa de reposição do veículo		20,00
TOTAL	R\$	343,41

E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

- licenciamento do veículo = $(DEPVAT + IPVA + TL) / 12$ meses

09-DPVAT	R\$	25,08
10-taxa de licenciamento	R\$	176,60
11-IPVA	R\$	713,35
TOTAL	R\$	76,25

F - SEGURO DO VEÍCULO (Acidente e Furto)

- seguro do casco do veículo = $((PV \times (CIS/100) \times ((I.O.F./100)+1)) + CA) / 12$ meses

01-preço do veículo	R\$	79.856,00
31-coeficiente da import. segurada		2,00
32-custo da apólice	R\$	36,50
33-I.O.F		7,38
TOTAL	R\$	145,96

CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO**

-peças, acessórios e materiais = $((PV - (QP \times PP) - PEs) \times (TPAM/100)) / KPM$

01-preço do veículo	R\$	79.856,00
02-preço do estepe	R\$	517,90
03-preço do pneu	R\$	517,90
14-quantidade de pneus do veículo		4
20-km percorrida mensalmente		3.000
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.		2,00
TOTAL	R\$	0,5151

B - COMBUSTÍVEL

-combustível = $PComb / RComb$

06-preço do combustível por litro	R\$	3,280
23-rendimento do combustível		10,00
TOTAL	R\$	0,3280

C - LUBRIFICANTES

-lubrificantes = $((PCr \times (CCr + RPT)) / TCr) + ((PCa \times CD) / TD)$

07-preço do óleo de cárter	R\$	28,00
08-preço do óleo de câmbio diferenc.	R\$	30,00
24-capacidade de óleo de cárter		5,90
25-capacidade do óleo do diferencial		2,50
26-troca do óleo de cárter		10.000
27-troca de óleo do diferencial		50.000
28-reposição até a próxima troca		1,00
TOTAL	R\$	0,0208

D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
- lavagem e lubrificação = PL / PrLV		
09-preço da lavagem	R\$	100,00
18-periodicidade de lavagem do veíc.		1.000
TOTAL		R\$ 0,1000
E - PNEUS DO VEÍCULO		
-pneus do veículo = (((PP x QPV) x ((PdPN/100)+1)) + (PRc x QPV)) / VUP		
03-preço do pneu	R\$	517,90
04-preço da recauchutagem	R\$	-
14-quantidade de pneus do veículo		4
15-perda do pneu novo		10,00
20-vida útil do pneu		50.000
TOTAL		R\$ 0,0456

ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

<i>Parâmetros para Preço</i>	<i>Mensal</i>	<i>Anual</i>
a) CUSTO TOTAL	R\$ 6.928,92	R\$ 83.147,06
b) Margem de Lucro Máxima (incluso BDI)	20%	
c) Preço Estimado Total = a x (1+b)	R\$ 8.315,00	R\$ 99.780,00
d) Preço estimado do km = c / KmTotal	R\$ 2,77	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- **TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO** - Corresponde à previsão de despesas mensais com peças, acessórios e material de manutenção do veículo, num percentual de 2% do valor do veículos sem pneus e estepes. Uma vez apurada, essas despesas, devem ser divididas pela quilometragem mensal percorrida, para se obter o valor por quilômetro.
- 2- **PREÇO DO VEÍCULO** - Extraído da Tabela Fipe, a qual expressa preços médios de veículos no mercado nacional, ou mesmo, extraído de sítios da web de revenda de veículos (webmotors, mecardolive e outros).
- 3- A presente estimativa adota métodos que levam em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado (12 meses), devendo a mesma servir como parâmetro objetivo para avaliar se as ofertas dos licitantes são compatíveis com os custos (exequibilidade das propostas ofertadas). Dentro do percentual de lucro utilizado para os cálculos dos custos estimados está previsto investimento (provisão) para que a empresa ou prestador do serviço faça substituição dos veículos que porventura não estejam dentro do padrão previsto pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
- 4- **CAPACIDADES DOS ÓLEOS DE CARTER E DO DIFERENCIAL** extraídas das fichas técnicas elaboradas pelo fabricante do veículo.
- 5- Método de elaboração dos custos e preços constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
- 6- Remuneração e encargos do salário do motorista conforme Convenção Coletiva de Trabalho registra no MTE sob nº PE01043/2020.
- 7- Quilometragem mensal estimada mensal de 3.000 km, conforme informado pela gestão.

ITEM 20 - Van 9 Lug. (c/ motorista e c/ combustível)

VEÍCULO:	Kombi Furgão 1.4 Mi Total Flex 8V, ano 2010
KM MENSAL (franqueada):	3.000
MÊS DE REFERÊNCIA:	Setembro de 2020

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO

	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
COTAÇÕES MENSAIS	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	21.450,00
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO	R\$	272,00
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	272,00
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	-
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$	4,27
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER (Litro)	R\$	28,00
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO (Litro)	R\$	30,00
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	80,00
OUTRAS COTAÇÕES	9	DEPVAT DO VEÍCULO	R\$	25,08
	10	TAXA DE BOMBEIROS	R\$	176,60
	11	IPVA (3% do Preço do Veículo)	R\$	643,50
	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	1.420,27
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	-
PARÂMETROS TÉCNICOS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	4
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	120
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO (depreciação)	%	20,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	500,00
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	10,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	50.000,00
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	3.000,00
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	1,00
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	6,10
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	4,00
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	1,00
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	10.000,00
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	50.000,00
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	1,00
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	0,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	2,50
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	2,00
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO Acidente e Furto)	%	2,00
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	36,50
	33	IOF	%	7,38
34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	59,09	

FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAIS

	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES	PESO DA
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ 44,69	0,79%
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$ 2.259,51	40,01%
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$ -	0,00%
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 133,93	2,37%
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 70,43	1,25%
F	SEGURO DO VEÍCULO	R\$ 41,43	0,73%
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (A+B+C+D+E+F)		R\$ 2.549,99	45,15%

FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO

	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$ 0,1339	7,11%
B	COMBUSTÍVEL	R\$ 0,7000	37,19%
C	LUBRIFICANTES	R\$ 0,0146	0,78%
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 0,1600	8,50%
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$ 0,0239	1,27%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B+C+D+E)		R\$ 1,0325	54,85%

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 5.647,40	100%
---------------------------	---------------------	-------------

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO		
-remuneração do capital = ((PV x (TC/100))+(PV x (TP/100))) / 12 meses		
01-preço do veículo	R\$	21.450,00
28-taxa de remuneração de peças		0,00
29-taxa de remuneração do capital		2,50
TOTAL	R\$	44,69
B - MOTORISTA		
- salário do motorista = S x ((EST/100)+1)+insumo		
12-salário	R\$	1.420,27
34-encargos sociais trabalhistas %		59,09
35 - insumo motorista (aux. Alimentação)	R\$	-
TOTAL	R\$	2.259,51
C - OFICINA		
- salário do mecânico = (S / QVM) x ((EST/100)+1)		
13-salário	R\$	-
21-quant. de veic. atend. p/ mecânico		1,00
34-encargos sociais trabalhistas		59,09
TOTAL	R\$	-

D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO

- reposição do veículo = $((PV - (QP \times PP)) - PEs) \times (1 - TV/100) / VUV$

01-preço do veículo	R\$	21.450,00
02-preço do estepe	R\$	272,00
03-preço do pneu	R\$	272,00
14-quantidade de pneus		4
15-vida útil do veículo		120
16-taxa de reposição do veículo		20,00
TOTAL	R\$	133,93

E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

- licenciamento do veículo = $(DEPVAT + IPVA + TL) / 12$ meses

09-DPVAT	R\$	25,08
10-taxa de licenciamento	R\$	176,60
11-IPVA	R\$	643,50
TOTAL	R\$	70,43

F - SEGURO DO VEÍCULO (Acidente e Furto)

- seguro do casco do veículo = $((PV \times (CIS/100) \times ((I.O.F./100)+1))+CA) / 12$ meses

01-preço do veículo	R\$	21.450,00
31-coeficiente da import. segurada		2,00
32-custo da apólice	R\$	36,50
33-I.O.F		7,38
TOTAL	R\$	41,43

CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO**

-peças, acessórios e materiais = $((PV - (QPV \times PP) - PEs) \times (TPAM/100)) / KPM$

01-preço do veículo	R\$	21.450,00
02-preço do estepe	R\$	272,00
03-preço do pneu	R\$	272,00
14-quantidade de pneus do veículo		4
20-km percorrida mensalmente		3.000
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.		2,00
TOTAL	R\$	0,1339

B - COMBUSTÍVEL

-combustível = $PComb / RComb$

05-preço do combustível por litro	R\$	4,270
22-rendimento do combustível		6,10
TOTAL	R\$	0,7000

C - LUBRIFICANTES

-lubrificantes = $((PCr \times (CCr + RPT)) / TCr) + ((PCa \times CD) / TD)$

06-preço do óleo de cárter	R\$	28,00
07-preço do óleo de câmbio diferenc.	R\$	30,00
23-capacidade de óleo de cárter		4,00
24-capacidade do óleo do diferencial		1,00
25-troca do óleo de cárter		10.000
26-troca de óleo do diferencial		50.000
27-reposição até a próxima troca		1,00
TOTAL	R\$	0,0146

D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

- lavagem e lubrificação = PL / PrLV

08-preço da lavagem	R\$	80,00
17-periodicidade de lavagem do veíc.		500
TOTAL	R\$	0,1600

E - PNEUS DO VEÍCULO

-pneus do veículo = (((PP x QPV) x ((PdPN/100)+1)) + (PRc x QPV)) / VUP

03-preço do pneu	R\$	272,00
04-preço da recauchutagem	R\$	-
14-quantidade de pneus do veículo		4
18-perda do pneu novo		10,00
19-vida útil do pneu		50.000
TOTAL	R\$	0,0239

ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

<i>Parâmetros para Preço</i>	<i>Mensal</i>	<i>Anual</i>
a) CUSTO TOTAL	R\$ 5.647,40	R\$ 67.768,80
b) Margem de Lucro Máxima (incluso BDI)	20%	
c) Preço Estimado Total = a x (1+b)	R\$ 6.777,00	R\$ 81.324,00
d) Preço estimado do km = c / KmTotal	R\$ 2,26	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO - Corresponde à previsão de despesas mensais com peças, acessórios e material de manutenção do veículo, num percentual de 2% do valor do veículos sem pneus e estepes.. Uma vez apurada, essas despesas, devem ser divididas pela quilometragem mensal percorrida, para se obter o valor por quilômetro.
- 2- PREÇO DO VEÍCULO - Extraído da Tabela Fipe, a qual expressa preços médios de veículos no mercado nacional,ou mesmo, extraído de sítios da web de revenda de veículos (webmotors, mecardolive e outros).
- 3- A presente estimativa adota métodos que levam em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado (12 meses), devendo a mesma servir como parâmetro objetivo para avaliar se as ofertas dos licitantes são compatíveis com os custos (exequibilidade das propostas ofertadas). Dentro do percentual de lucro utilizado para os cálculos dos custos estimados está previsto investimento (provisão) para que a empresa ou prestador do serviço faça substituição dos veículos que porventura não estejam dentro do padrão previsto pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
- 4- CAPACIDADES DOS ÓLEOS DE CARTER E DO DIFERENCIAL extraídas das fichas técnicas elaboradas pelo fabricante do veículo.
- 5- Método de elaboração dos custos e preços constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
- 6 - Quilometragem estimada mensal de 3.000 km.
- 7- Remuneração e encargos do salário do motorista conforme Convenção Coletiva de Trabalho registra no MTE sob nº PE01043/2020.

ITEM 21 a 23 - Caminhão 4Ton (c/combustível e c/motorista)

VEÍCULO:	F-4000 Tropicampo CD 3.9 TDI (diesel) - Ano 2010
KM MENSAL:	2.000
MÊS DE REFERÊNCIA:	Setembro de 2020

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO

	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
COTAÇÕES MENSAIS	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	75.512,00
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO	R\$	817,90
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	817,90
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	-
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$	3,28
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER (Litro)	R\$	28,00
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO (Litro)	R\$	30,00
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	100,00
OUTRAS COTAÇÕES	9	DEPVAT DO VEÍCULO	R\$	16,77
	10	TAXA DE BOMBEIROS + LICENCIAMENTO	R\$	204,87
	11	IPVA (3% do Preço do Veículo)	R\$	755,12
	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	1.420,27
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	-
PARÂMETROS TÉCNICOS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	6
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	220
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO (depreciação)	%	15,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	500
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	10,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	60.000
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	2.000
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	1,00
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	6,00
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	9,00
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	5,00
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	10.000
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	50.000
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	1,00
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	0,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	2,50
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	2,00
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO Acidente e Furto)	%	2,00
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	36,50
	33	IOF	%	7,38
	34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	59,09

FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAIS

	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES	PESO DA
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ 157,32	2,60%
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$ 2.259,51	37,37%
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$ -	0,00%
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 269,63	4,46%
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 81,40	1,35%
F	SEGURO DO VEÍCULO	R\$ 138,18	2,29%
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (A+B+C+D+E+F)		R\$ 2.906,03	48,07%

FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILÔMETRO

	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$ 0,6979	23,09%
B	COMBUSTÍVEL	R\$ 0,5467	18,08%
C	LUBRIFICANTES	R\$ 0,0310	1,03%
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 0,2000	6,62%
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$ 0,0900	2,98%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B+C+D+E)		R\$ 1,5700	51,79%

CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 6.046,03	100%
---------------------------	--	---------------------	-------------

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO		
-remuneração do capital = ((PV x (TC/100))+(PV x (TP/100))) / 12 meses		
01-preço do veículo	R\$	75.512,00
28-taxa de remuneração de peças		0,00
29-taxa de remuneração do capital		2,50
TOTAL		R\$ 157,32
B - MOTORISTA		
- salário do motorista = S x ((EST/100)+1)+insumo		
12-salário	R\$	1.420,27
34-encargos sociais trabalhistas %		59,09
35 - insumo motorista (aux. Alimentação)	R\$	-
TOTAL		R\$ 2.259,51
C - OFICINA		
- salário do mecânico = (S / QVM) x ((EST/100)+1)		
13-salário	R\$	-
21-quant. de veic. atend. p/ mecânico		1,00
34-encargos sociais trabalhistas		59,09
TOTAL		R\$ -

D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO

- reposição do veículo = $((PV - (QP \times PP)) - PEs) \times (1 - TV/100) / VUV$

01-preço do veículo	R\$	75.512,00
02-preço do estepe	R\$	817,90
03-preço do pneu	R\$	817,90
14-quantidade de pneus		6
15-vida útil do veículo		220
16-taxa de reposição do veículo		15,00
TOTAL	R\$	269,63

E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

- licenciamento do veículo = $(DEPVAT + IPVA + TL) / 12$ meses

09-DPVAT	R\$	16,77
10-taxa de licenciamento	R\$	204,87
11-IPVA	R\$	755,12
TOTAL	R\$	81,40

F - SEGURO DO VEÍCULO (Acidente e Furto)

- seguro do casco do veículo = $((PV \times (CIS/100) \times ((I.O.F./100)+1)) + CA) / 12$ meses

01-preço do veículo	R\$	75.512,00
31-coeficiente da import. segurada		2,00
32-custo da apólice	R\$	36,50
33-I.O.F		7,38
TOTAL	R\$	138,18

CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO**

-peças, acessórios e materiais = $((PV - (QPV \times PP) - PEs) \times (TPAM/100)) / KPM$

01-preço do veículo	R\$	75.512,00
02-preço do estepe	R\$	817,90
03-preço do pneu	R\$	817,90
14-quantidade de pneus do veículo		6
20-km percorrida mensalmente		2.000
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.		2,00
TOTAL	R\$	0,6979

B - COMBUSTÍVEL

-combustível = $PComb / RComb$

05-preço do combustível por litro	R\$	3,280
22-rendimento do combustível		6,00
TOTAL	R\$	0,5467

C - LUBRIFICANTES

-lubrificantes = $((PCr \times (CCr + RPT)) / TCr) + ((PCa \times CD) / TD)$

06-preço do óleo de cárter	R\$	28,00
07-preço do óleo de câmbio diferenc.	R\$	30,00
23-capacidade de óleo de cárter		9,00
24-capacidade do óleo do diferencial		5,00
25-troca do óleo de cárter		10.000
26-troca de óleo do diferencial		50.000
27-reposição até a próxima troca		1,00
TOTAL	R\$	0,0310

D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
- lavagem e lubrificação = PL / PrLV		
08-preço da lavagem	R\$	100,00
17-periodicidade de lavagem do veíc.		500
TOTAL	R\$	0,2000
E - PNEUS DO VEÍCULO		
-pneus do veículo = (((PP x QPV) x ((PdPN/100)+1)) + (PRc x QPV)) / VUP		
03-preço do pneu	R\$	817,90
04-preço da recauchutagem	R\$	-
14-quantidade de pneus do veículo		6
18-perda do pneu novo		10,00
19-vida útil do pneu		60.000
TOTAL	R\$	0,0900

ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

<i>Parâmetros para Preço</i>	<i>Mensal</i>	<i>Anual</i>
a) CUSTO TOTAL	R\$ 6.046,03	R\$ 72.552,36
b) Margem de Lucro Máxima (incluso BDI)	20%	
c) Preço Estimado Total = a x (1+b)	R\$ 7.255,00	R\$ 87.060,00
d) Preço estimado do km = c / KmTotal	R\$ 3,63	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- **TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO** - Corresponde à previsão de despesas mensais com peças, acessórios e material de manutenção do veículo, num percentual de 2% do valor do veículos sem pneus e estepes.. Uma vez apurada, essas despesas, devem ser divididas pela quilometragem mensal percorrida, para se obter o valor por quilômetro.
- 2- **PREÇO DO VEÍCULO** - Extraído da Tabela Fipe, a qual expressa preços médios de veículos no mercado nacional,ou mesmo, extraído de sítios da web de revenda de veículos (webmotors, mecardolivre e outros).
- 3- A presente estimativa adota métodos que levam em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado (12 meses), devendo a mesma servir como parâmetro objetivo para avaliar se as ofertas dos licitantes são compatíveis com os custos (exequibilidade das propostas ofertadas). Dentro do percentual de lucro utilizado para os cálculos dos custos estimados está previsto investimento (provisão) para que a empresa ou prestador do serviço faça substituição dos veículos que porventura não estejam dentro do padrão previsto pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
- 4- **CAPACIDADES DOS ÓLEOS DE CARTER E DO DIFERENCIAL** extraídas das fichas técnicas elaboradas pelo fabricante do veículo.
- 5- Método de elaboração dos custos e preços constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
- 6- Quilometragem estimada mensal de 2.000 km.
- 7- Remuneração e encargos do salário do motorista conforme Convenção Coletiva de Trabalho registra no MTE sob nº PE01043/2020.

ITEM 24 e 25 - Pick-up leve (c/combustível e c/motorista)

VEÍCULO:	Strada 1.4 mpi Fire Flex 8V CS, ano 2010
KM MENSAL:	2.000
MÊS DE REFERÊNCIA:	Setembro de 2020

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO

	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
COTAÇÕES MENSAIS	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	20.491,00
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO	R\$	272,00
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	272,00
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	-
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$	4,27
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER (Litro)	R\$	28,00
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO (Litro)	R\$	30,00
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	80,00
OUTRAS COTAÇÕES	9	DEPVAT DO VEÍCULO	R\$	16,21
	10	TAXA DE BOMBEIROS + LICENCIAMENTO	R\$	176,60
	11	IPVA (3% do Preço do Veículo)	R\$	614,73
	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	1.420,27
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	-
PARÂMETROS TÉCNICOS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	4
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	120
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO (depreciação)	%	20,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	500,00
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	10,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	50.000,00
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	2.000,00
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	1,00
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	10,00
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	4,00
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	1,00
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	10.000,00
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	50.000,00
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	1,00
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	0,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	2,50
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	2,00
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO Acidente e Furto)	%	2,00
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	36,50
	33	IOF	%	7,38
	34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	59,09

FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAIS

	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES	PESO DA
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ 42,69	1,02%
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$ 2.259,51	54,10%
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$ -	0,00%
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 127,54	3,05%
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 67,30	1,61%
F	SEGURO DO VEÍCULO	R\$ 39,71	0,95%
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (A+B+C+D+E+F)		R\$ 2.536,75	60,73%

FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILÔMETRO

	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$ 0,1913	9,16%
B	COMBUSTÍVEL	R\$ 0,4270	20,45%
C	LUBRIFICANTES	R\$ 0,0146	0,70%
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 0,1600	7,66%
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$ 0,0239	1,15%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B+C+D+E)		R\$ 0,8200	39,11%

CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 4.176,75	100%
---------------------------	--	---------------------	-------------

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO		
-remuneração do capital = ((PV x (TC/100))+(PV x (TP/100))) / 12 meses		
01-preço do veículo	R\$	20.491,00
28-taxa de remuneração de peças		0,00
29-taxa de remuneração do capital		2,50
TOTAL		R\$ 42,69
B - MOTORISTA		
- salário do motorista = S x ((EST/100)+1)+insumo		
12-salário	R\$	1.420,27
34-encargos sociais trabalhistas %		59,09
35 - insumo motorista (aux. Alimentação)	R\$	-
TOTAL		R\$ 2.259,51
C - OFICINA		
- salário do mecânico = (S / QVM) x ((EST/100)+1)		
13-salário	R\$	-
21-quant. de veic. atend. p/ mecânico		1,00
34-encargos sociais trabalhistas		59,09
TOTAL		R\$ -

D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO

- reposição do veículo = $((PV - (QP \times PP)) - PEs) \times (1 - TV/100) / VUV$

01-preço do veículo	R\$	20.491,00
02-preço do estepe	R\$	272,00
03-preço do pneu	R\$	272,00
14-quantidade de pneus		4
15-vida útil do veículo		120
16-taxa de reposição do veículo		20,00
TOTAL	R\$	127,54

E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

- licenciamento do veículo = $(DEPVAT + IPVA + TL) / 12$ meses

09-DPVAT	R\$	16,21
10-taxa de licenciamento	R\$	176,60
11-IPVA	R\$	614,73
TOTAL	R\$	67,30

F - SEGURO DO VEÍCULO (Acidente e Furto)

- seguro do casco do veículo = $((PV \times (CIS/100) \times ((I.O.F./100)+1)) + CA) / 12$ meses

01-preço do veículo	R\$	20.491,00
31-coeficiente da import. segurada		2,00
32-custo da apólice	R\$	36,50
33-I.O.F		7,38
TOTAL	R\$	39,71

CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILÔMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO**

-peças, acessórios e materiais = $((PV - (QPV \times PP) - PEs) \times (TPAM/100)) / KPM$

01-preço do veículo	R\$	20.491,00
02-preço do estepe	R\$	272,00
03-preço do pneu	R\$	272,00
14-quantidade de pneus do veículo		4
20-km percorrida mensalmente		2.000
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.		2,00
TOTAL	R\$	0,1913

B - COMBUSTÍVEL

-combustível = $PComb / RComb$

05-preço do combustível por litro	R\$	4,270
22-rendimento do combustível		10,00
TOTAL	R\$	0,4270

C - LUBRIFICANTES

-lubrificantes = $((PCr \times (CCr + RPT)) / TCr) + ((PCa \times CD) / TD)$

06-preço do óleo de cárter	R\$	28,00
07-preço do óleo de câmbio diferenc.	R\$	30,00
23-capacidade de óleo de cárter		4,00
24-capacidade do óleo do diferencial		1,00
25-troca do óleo de cárter		10.000
26-troca de óleo do diferencial		50.000
27-reposição até a próxima troca		1,00
TOTAL	R\$	0,0146

D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
- lavagem e lubrificação = PL / PrLV		
08-preço da lavagem	R\$	80,00
17-periodicidade de lavagem do veíc.		500
TOTAL	R\$	0,1600
E - PNEUS DO VEÍCULO		
-pneus do veículo = (((PP x QPV) x ((PdPN/100)+1)) + (PRc x QPV)) / VUP		
03-preço do pneu	R\$	272,00
04-preço da recauchutagem	R\$	-
14-quantidade de pneus do veículo		4
18-perda do pneu novo		10,00
19-vida útil do pneu		50.000
TOTAL	R\$	0,0239

ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

<i>Parâmetros para Preço</i>	<i>Mensal</i>	<i>Anual</i>
a) CUSTO TOTAL	R\$ 4.176,75	R\$ 50.121,00
b) Margem de Lucro Máxima (incluso BDI)	20%	
c) Preço Estimado Total = a x (1+b)	R\$ 5.012,00	R\$ 60.144,00
d) Preço estimado do km = c / KmTotal	R\$ 2,51	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- **TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO** - Corresponde à previsão de despesas mensais com peças, acessórios e material de manutenção do veículo, num percentual de 2% do valor do veículos sem pneus e estepes.. Uma vez apurada, essas despesas, devem ser divididas pela quilometragem mensal percorrida, para se obter o valor por quilômetro.
- 2- **PREÇO DO VEÍCULO** - Extraído da Tabela Fipe, a qual expressa preços médios de veículos no mercado nacional,ou mesmo, extraído de sítios da web de revenda de veículos (webmotors, mecardolive e outros).
- 3- A presente estimativa adota métodos que levam em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado (12 meses), devendo a mesma servir como parâmetro objetivo para avaliar se as ofertas dos licitantes são compatíveis com os custos (exequibilidade das propostas ofertadas). Dentro do percentual de lucro utilizado para os cálculos dos custos estimados está previsto investimento (provisão) para que a empresa ou prestador do serviço faça substituição dos veículos que porventura não estejam dentro do padrão previsto pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
- 4- **CAPACIDADES DOS ÓLEOS DE CARTER E DO DIFERENCIAL** extraídas das fichas técnicas elaboradas pelo fabricante do veículo.
- 5- Método de elaboração dos custos e preços constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
- 6- Quilometragem estimada mensal de 2.000 km.
- 7- Remuneração e encargos do salário do motorista conforme Convenção Coletiva de Trabalho registra no MTE sob nº PE01043/2020.

ITEM 26 e 27 - Caminhão c/ basculante 10 m³ (s/combustível c/ condutor)

VEÍCULO:	Caminhão basculante 10 m³, ano 2009
KM MENSAL (franqueada):	2.000
MÊS DE REFERÊNCIA:	Setembro de 2020

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO

	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
COTAÇÕES MENSAIS	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	75.000,00
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO	R\$	1.485,70
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	1.485,70
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	-
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$	3,28
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER (Litro)	R\$	28,00
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO (Litro)	R\$	30,00
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	100,00
OUTRAS COTAÇÕES	9	DEPVAT DO VEÍCULO	R\$	16,77
	10	TAXA DE BOMBEIROS	R\$	204,87
	11	IPVA (1% do Preço do Veículo)	R\$	750,00
	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	2.055,14
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	-
PARÂMETROS TÉCNICOS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	10
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	220
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO (Depreciação)	%	15,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	1.000
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	10,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	50.000
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	2.000
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	1,00
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	4,00
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	11,00
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	9,00
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	10.000
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	50.000
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	1,00
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	0,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	2,50
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	2,00
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO Acidente e Furto)	%	1,00
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	36,50
	33	IOF	%	7,38
34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	59,09	

FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAIS

	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES MENSAIS	PESO DA
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ 156,25	2,07%
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$ 3.269,52	43,31%
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$ -	0,00%
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 226,63	3,00%
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 80,97	1,07%
F	SEGURO DO VEÍCULO	R\$ 70,15	0,93%
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (A+B+C+D+E+F)		R\$ 3.803,53	50,39%

FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO

	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$ 0,5866	15,54%
B	COMBUSTÍVEL	R\$ 0,8200	21,73%
C	LUBRIFICANTES	R\$ 0,0390	1,03%
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 0,1000	2,65%
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$ 0,3269	8,66%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B+C+D+E)		R\$ 1,8724	49,61%

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 7.548,38	100%
---------------------------	---------------------	-------------

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO		
-remuneração do capital = ((PV x (TC/100))+(PV x (TP/100))) / 12 meses		
01-preço do veículo	R\$	75.000,00
28-taxa de remuneração de peças		0,00
29-taxa de remuneração do capital		2,50
TOTAL	R\$	156,25
B - MOTORISTA		
- salário do motorista = S x ((EST/100)+1)+insumo		
12-salário	R\$	2.055,14
34-encargos sociais trabalhistas %		59,09
35 - insumo motorista (aux. Alimentação)	R\$	-
TOTAL	R\$	3.269,52
C - OFICINA		
- salário do mecânico = (S / QVM) x ((EST/100)+1)		
13-salário	R\$	-
21-quant. de veic. atend. p/ mecânico		1,00
34-encargos sociais trabalhistas		59,09
TOTAL	R\$	-

D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO

- reposição do veículo = $((PV - (QP \times PP) - PE) \times (1 - TV/100)) / VUV$

01-preço do veículo	R\$	75.000,00
02-preço do estepe	R\$	1.485,70
03-preço do pneu	R\$	1.485,70
14-quantidade de pneus		10
15-vida útil do veículo		220
16-taxa de reposição do veículo		15,00
TOTAL	R\$	226,63

E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

- licenciamento do veículo = $(DEPVAT + IPVA + TL) / 12$ meses

09-DPVAT	R\$	16,77
10-taxa de licenciamento	R\$	204,87
11-IPVA	R\$	750,00
TOTAL	R\$	80,97

F - SEGURO DO VEÍCULO (Acidente e Furto)

- seguro do casco do veículo = $((PV \times (CIS/100) \times ((I.O.F./100)+1)) + CA) / 12$ meses

01-preço do veículo	R\$	75.000,00
31-coeficiente da import. segurada		1,00
32-custo da apólice	R\$	36,50
33-I.O.F		7,38
TOTAL	R\$	70,15

CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO**

-peças, acessórios e materiais = $((PV - (QP \times PP) - PE) \times (TPAM/100)) / KPM$

01-preço do veículo	R\$	75.000,00
02-preço do estepe	R\$	1.485,70
03-preço do pneu	R\$	1.485,70
14-quantidade de pneus do veículo		10
20-km percorrida mensalmente		2.000
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.		2,00
TOTAL	R\$	0,5866

B - COMBUSTÍVEL

-combustível = P_{Comb} / R_{Comb}

06-preço do combustível por litro	R\$	3,280
23-rendimento do combustível		4,00
TOTAL	R\$	0,8200

C - LUBRIFICANTES

-lubrificantes = $((P_{Cr} \times (C_{Cr} + RPT)) / TCr) + ((P_{Ca} \times CD) / TD)$

07-preço do óleo de cárter	R\$	28,00
08-preço do óleo de câmbio diferenc.	R\$	30,00
24-capacidade de óleo de cárter		11,00
25-capacidade do óleo do diferencial		9,00
26-troca do óleo de cárter		10,000
27-troca de óleo do diferencial		50,000
28-reposição até a próxima troca		1,00
TOTAL	R\$	0,0390

D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

- lavagem e lubrificação = PL / PrLV

09-preço da lavagem	R\$	100,00
18-periodicidade de lavagem do veíc.		1.000
TOTAL	R\$	0,1000

E - PNEUS DO VEÍCULO

-pneus do veículo = (((PP x QPV) x ((PdPN/100)+1)) + (PRc x QPV)) / VUP

03-preço do pneu	R\$	1.485,70
04-preço da recauchutagem	R\$	-
14-quantidade de pneus do veículo		10
15-perda do pneu novo		10,00
20-vida útil do pneu		50.000
TOTAL	R\$	0,3269

ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

<i>Parâmetros para Preço</i>	<i>Mensal</i>	<i>Anual</i>
a) CUSTO TOTAL	R\$ 7.548,38	R\$ 90.580,57
b) Margem de Lucro Máxima (incluso BDI)	20%	
c) Preço Estimado Total = a x (1+b)	R\$ 9.058,06	R\$ 108.696,68
d) Preço estimado do km = c / KmTotal	R\$ 4,53	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO - Corresponde à previsão de despesas mensais com peças, acessórios e material de manutenção do veículo, num percentual de 2% do valor do veículos sem pneus e estepes.. Uma vez apurada, essas despesas, devem ser divididas pela quilometragem mensal percorrida, para se obter o valor por quilômetro.
- 2- PREÇO DO VEÍCULO - Extraído da Tabela Fipe, a qual expressa preços médios de veículos no mercado nacional, ou mesmo, extraído de sítios da web de revenda de veículos (webmotors, mecardolive e outros).
- 3- A presente estimativa adota métodos que levam em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado (12 meses), devendo a mesma servir como parâmetro objetivo para avaliar se as ofertas dos licitantes são compatíveis com os custos (exequibilidade das propostas ofertadas). Dentro do percentual de lucro utilizado para os cálculos dos custos estimados está previsto investimento (provisão) para que a empresa ou prestador do serviço faça substituição dos veículos que porventura não estejam dentro do padrão previsto pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
- 4- CAPACIDADES DOS ÓLEOS DE CARTER E DO DIFERENCIAL extraídas das fichas técnicas elaboradas pelo fabricante do veículo.
- 5- Método de elaboração dos custos e preços constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIEPE).
- 6- Quilometragem estimada mensal de coleta de 2.000 km.
- 7- Remuneração e encargos do salário do motorista conforme Convenção Coletiva de Trabalho registra no MTE sob n° PE01043/2020.

ITENS 28 e 29 - Veículo Passeio (c/ motorista e c/ combustível)

VEÍCULO:	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p, ano 2014
KM MENSAL (franqueada):	4.000
MÊS DE REFERÊNCIA:	Setembro de 2020

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO

	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
COTAÇÕES MENSAIS	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	24.350,00
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO (pneu 185/70R14)	R\$	272,00
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	272,00
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	-
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$	4,27
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER (Litro)	R\$	28,00
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO (Litro)	R\$	30,00
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	35,00
OUTRAS COTAÇÕES	9	DEPVAT DO VEÍCULO	R\$	16,21
	10	TAXA DE BOMBEIROS + LICENCIAMENTO	R\$	145,29
	11	IPVA (3% do Preço do Veículo)	R\$	730,50
	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	1.420,27
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	-
PARÂMETROS TÉCNICOS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	4
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	120
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO (depreciação)	%	20,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	500
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	10,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	50.000
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	4.000
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	1
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	10,00
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	4,00
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	1,00
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	10.000
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	50.000
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	1
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	0,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	2,50
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	2,00
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO Acidente e Furto)	%	2,00
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	36,50
	33	IOF	%	7,38
	34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	59,09

FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAIS

	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES MENSAIS	PESO DA
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ 50,73	0,98%
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$ 2.259,51	43,58%
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$ -	0,00%
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 153,27	2,96%
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 74,33	1,43%
F	SEGURO DO VEÍCULO	R\$ 46,62	0,90%
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (A+B+C+D+E+F)		R\$ 2.584,46	49,85%

FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILÔMETRO

	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$ 0,1150	8,87%
B	COMBUSTÍVEL	R\$ 0,4270	32,94%
C	LUBRIFICANTES	R\$ 0,0146	1,13%
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 0,0700	5,40%
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$ 0,0239	1,85%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B+C+D+E)		R\$ 0,6500	50,19%

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 5.184,46	100%
---------------------------	---------------------	-------------

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO		
-remuneração do capital = ((PV x (TC/100))+(PV x (TP/100))) / 12 meses		
01-preço do veículo	R\$	24.350,00
28-taxa de remuneração de peças		0,00
29-taxa de remuneração do capital		2,50
TOTAL	R\$	50,73
B - MOTORISTA		
- salário do motorista = S x ((EST/100)+1)+insumo		
12-salário	R\$	1.420,27
34-encargos sociais trabalhistas %		59,09
35 - insumo motorista (aux. Alimentação)	R\$	-
TOTAL	R\$	2.259,51
C - OFICINA		
- salário do mecânico = (S / QVM) x ((EST/100)+1)		
13-salário	R\$	-
21-quant. de veic. atend. p/ mecânico		1,00
34-encargos sociais trabalhistas		59,09
TOTAL	R\$	-

D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO

- reposição do veículo = $((PV - (QP \times PP)) - PEs) \times (1 - TV/100) / VUV$

01-preço do veículo	R\$	24.350,00
02-preço do estepe	R\$	272,00
03-preço do pneu	R\$	272,00
14-quantidade de pneus		4
15-vida útil do veículo		120,00
16-taxa de reposição do veículo		20,00
TOTAL	R\$	153,27

E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

- licenciamento do veículo = $(DEPVAT + IPVA + TL) / 12$ meses

09-DPVAT	R\$	16,21
10-taxa de licenciamento	R\$	145,29
11-IPVA	R\$	730,50
TOTAL	R\$	74,33

F - SEGURO DO VEÍCULO (Acidente e Furto)

- seguro do casco do veículo = $((PV \times (CIS/100) \times ((I.O.F./100)+1)) + CA) / 12$ meses

01-preço do veículo	R\$	24.350,00
31-coeficiente da import. segurada		2,00
32-custo da apólice	R\$	36,50
33-I.O.F		7,38
TOTAL	R\$	46,62

CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILÔMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO**

-peças, acessórios e materiais = $((PV - (QP \times PP) - PEs) \times (TPAM/100)) / KPM$

01-preço do veículo	R\$	24.350,00
02-preço do estepe	R\$	272,00
03-preço do pneu	R\$	272,00
14-quantidade de pneus do veículo		4
20-km percorrida mensalmente		4.000
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.		2,00
TOTAL	R\$	0,1150

B - COMBUSTÍVEL

-combustível = $PComb / RComb$

05-preço do combustível por litro	R\$	4,270
22-rendimento do combustível		10,00
TOTAL	R\$	0,4270

C - LUBRIFICANTES

-lubrificantes = $((PCr \times (CCr + RPT)) / TCr) + ((PCa \times CD) / TD)$

06-preço do óleo de cárter	R\$	28,00
07-preço do óleo de câmbio diferenc.	R\$	30,00
23-capacidade de óleo de cárter		4,00
24-capacidade do óleo do diferencial		1,00
25-troca do óleo de cárter		10,000
26-troca de óleo do diferencial		50,000
27-reposição até a próxima troca		1,00
TOTAL	R\$	0,0146

D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

- lavagem e lubrificação = PL / PrLV

08-preço da lavagem	R\$	35,00
17-periodicidade de lavagem do veíc.		500
TOTAL	R\$	0,0700

E - PNEUS DO VEÍCULO

-pneus do veículo = (((PP x QPV) x ((PdPN/100)+1)) + (PRc x QPV)) / VUP

03-preço do pneu	R\$	272,00
04-preço da recauchutagem	R\$	-
14-quantidade de pneus do veículo		4
18-perda do pneu novo		10,00
19-vida útil do pneu		50.000
TOTAL	R\$	0,0239

ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

<i>Parâmetros para Preço</i>	<i>Mensal</i>	<i>Anual</i>
a) CUSTO TOTAL	R\$ 5.184,46	R\$ 62.213,52
b) Margem de Lucro Máxima (incluso BDI)	20%	
c) Preço Estimado Total = a x (1+b)	R\$ 6.221,00	R\$ 74.652,00
d) Preço estimado do km = c / KmTotal	R\$ 1,56	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO - Corresponde à previsão de despesas mensais com peças, acessórios e material de manutenção do veículo, num percentual de 2% do valor do veículos sem pneus e estepes.. Uma vez apurada, essas despesas, devem ser divididas pela quilometragem mensal percorrida, para se obter o valor por quilômetro.
- 2- PREÇO DO VEÍCULO - Extraído da Tabela Fipe, a qual expressa preços médios de veículos no mercado nacional,ou mesmo, extraído de sítios da web de revenda de veículos (webmotors, mecardolive e outros).
- 3- A presente estimativa adota métodos que levam em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado (12 meses), devendo a mesma servir como parâmetro objetivo para avaliar se as ofertas dos licitantes são compatíveis com os custos (exequibilidade das propostas ofertadas). Dentro do percentual de lucro utilizado para os cálculos dos custos estimados está previsto investimento (provisão) para que a empresa ou prestador do serviço faça substituição dos veículos que porventura não estejam dentro do padrão previsto pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
- 4- CAPACIDADES DOS ÓLEOS DE CARTER E DO DIFERENCIAL extraídas das fichas técnicas elaboradas pelo fabricante do veículo.
- 5- Método de elaboração dos custos e preços constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
- 6- Quilometragem estimada mensal de 4.000 km.
- 7- Remuneração e encargos do salário do motorista conforme Convenção Coletiva de Trabalho registra no MTE sob nº PE01043/2020.

ITEM 23 - Caminhonete (c/combustível e c/motorista)

VEÍCULO:	S10 Pick-Up Exec. 2.8 4x4 CD TB Int.Dies, ano 2010
KM MENSAL:	3.000
MÊS DE REFERÊNCIA:	Setembro de 2020

PARÂMETROS UTILIZADOS E COTAÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CUSTO FIXO E VARIÁVEL DO VEÍCULO

	Nº	DESCRIÇÃO DOS DADOS	VALORES DE REFERÊNCIA	
COTAÇÕES MENSAIS	1	PREÇO DO VEÍCULO	R\$	54.060,00
	2	PREÇO DO ESTEPE DO VEÍCULO	R\$	540,00
	3	PREÇO DO PNEU DO VEÍCULO	R\$	540,00
	4	PREÇO DA RECAUCHUTAGEM	R\$	-
	5	PREÇO DO COMBUSTÍVEL	R\$	3,63
	6	PREÇO DO ÓLEO DE CÁRTER (Litro)	R\$	28,00
	7	PREÇO DO ÓLEO DE CÂMBIO (Litro)	R\$	30,00
	8	PREÇO DA LAVAGEM DO VEÍCULO	R\$	80,00
OUTRAS COTAÇÕES	9	DEPVAT DO VEÍCULO	R\$	25,08
	10	TAXA DE BOMBEIROS + LICENCIAMENTO	R\$	176,60
	11	IPVA (3% do Preço do Veículo)	R\$	713,35
	12	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$	1.420,27
	13	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$	-
PARÂMETROS TÉCNICOS	14	QUANTIDADE DE PNEUS DO VEÍCULO	UN	4
	15	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	180
	16	TAXA DE REPOSIÇÃO DO VEÍCULO (depreciação)	%	20,00
	17	PERIODICIDADE DE LAVAGEM DO VEÍCULO	KM	500
	18	PERDA DO PNEU NOVO	%	10,00
	19	VIDA ÚTIL DO PNEU	KM	50.000
	20	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSALMENTE	KM	3.000
	21	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ATEND. P/ MECÂNICO	UN	1,00
	22	RENDIMENTO DO COMBUSTÍVEL	KM/L	9,00
	23	CAPACIDADE DE ÓLEO DE CÁRTER	LITROS	5,70
	24	CAPACIDADE DE ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL	LITROS	3,50
	25	TROCA DO ÓLEO DE CÁRTER	KM	10.000
	26	TROCA DO ÓLEO DIFERENCIAL	KM	50.000
	27	REPOSIÇÃO ATÉ A PRÓXIMA TROCA	LITROS	1,00
	28	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE PEÇAS	%	0,00
	29	TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	%	2,50
	30	TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO	%	2,00
	31	COEFICIENTE DA IMPORTÂNCIA SEGURADA (SEGURO Acidente e Furto)	%	2,00
	32	CUSTO DA APÓLICE	R\$	36,50
	33	IOF	%	7,38
	34	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	59,09

FORMAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS MENSAIS

	PARCELA DO CUSTO FIXO	VALORES	PESO DA
A	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (VEÍCULO)	R\$ 112,63	1,92%
B	SALÁRIO DO MOTORISTA	R\$ 2.259,51	38,60%
C	SALÁRIO DO MECÂNICO	R\$ -	0,00%
D	REPOSIÇÃO DO VEÍCULO	R\$ 228,27	3,90%
E	LICENCIAMENTO DO VEÍCULO	R\$ 76,25	1,30%
F	SEGURO DO VEÍCULO	R\$ 255,00	4,36%
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (A+B+C+D+E+F)		R\$ 2.931,65	50,08%

FORMAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILÔMETRO

	PARCELA DO CUSTO VARIÁVEL	VALORES	PESO DA PARCELA NO CUSTO TOTAL
A	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MANUTENÇÃO	R\$ 0,3424	17,55%
B	COMBUSTÍVEL	R\$ 0,4033	20,67%
C	LUBRIFICANTES	R\$ 0,0209	1,07%
D	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 0,1600	8,20%
E	PNEUS DO VEÍCULO	R\$ 0,0475	2,44%
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (A+B+C+D+E)		R\$ 0,9741	49,92%

CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 5.853,99	100%
---------------------------	---------------------	-------------

CUSTOS FIXOS MENSAIS - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

A - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DO VEÍCULO	
- remuneração do capital = $((PV \times (TC/100)) + (PV \times (TP/100))) / 12 \text{ meses}$	
01-preço do veículo	R\$ 54.060,00
28-taxa de remuneração de peças	0,00
29-taxa de remuneração do capital	2,50
TOTAL	R\$ 112,63
B - MOTORISTA	
- salário do motorista = $S \times ((EST/100)+1)$	
12-salário	R\$ 1.420,27
34-encargos sociais trabalhistas %	59,09
35 - insumo motorista (aux. Alimentação)	R\$ -
TOTAL	R\$ 2.259,51
C - OFICINA	
- salário do mecânico = $(S / QVM) \times ((EST/100)+1)$	
13-salário	R\$ -
21-quant. de veic. atend. p/ mecânico	1,00
34-encargos sociais trabalhistas	59,09
TOTAL	R\$ -

D - REPOSIÇÃO DO VEÍCULO

- reposição do veículo = $((PV - (QP \times PP)) - PEs) \times (1 - TV/100) / VUV$

01-preço do veículo	R\$	54.060,00
02-preço do estepe	R\$	540,00
03-preço do pneu	R\$	540,00
14-quantidade de pneus		4
15-vida útil do veículo		180
16-taxa de reposição do veículo		20,00
TOTAL	R\$	228,27

E - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

- licenciamento do veículo = $(DEPVAT + IPVA + TL) / 12$ meses

09-DPVAT	R\$	25,08
10-taxa de licenciamento	R\$	176,60
11-IPVA	R\$	713,35
TOTAL	R\$	76,25

F - SEGURO DO VEÍCULO (Acidente e Furto)

- seguro do casco do veículo = $((PV \times (CIS/100) \times ((I.O.F./100)+1)) + CA) / 12$ meses

01-preço do veículo	R\$	54.060,00
31-coeficiente da import. segurada		2,00
32-custo da apólice	R\$	36,50
33-I.O.F		7,38
TOTAL	R\$	99,79

CUSTOS VARIÁVEIS POR QUILOMETRO - DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS**A - PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO**

-peças, acessórios e materiais = $((PV - (QP \times PP) - PEs) \times (TPAM/100)) / KPM$

01-preço do veículo	R\$	54.060,00
02-preço do estepe	R\$	540,00
03-preço do pneu	R\$	540,00
14-quantidade de pneus do veículo		4
20-km percorrida mensalmente		3.000
30-taxa s/ peças, acess. e mat. p/ manut.		2,00
TOTAL	R\$	0,3424

B - COMBUSTÍVEL

-combustível = $PComb / RComb$

06-preço do combustível por litro	R\$	3,630
23-rendimento do combustível		9,00
TOTAL	R\$	0,4033

C - LUBRIFICANTES

-lubrificantes = $((PCr \times (CCr + RPT)) / TCr) + ((PCa \times CD) / TD)$

07-preço do óleo de cárter	R\$	28,00
08-preço do óleo de câmbio diferenc.	R\$	30,00
24-capacidade de óleo de cárter		5,70
25-capacidade do óleo do diferencial		3,50
26-troca do óleo de cárter		10.000
27-troca de óleo do diferencial		50.000
28-reposição até a próxima troca		1,00
TOTAL	R\$	0,0209

D - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
- lavagem e lubrificação = PL / PrLV		
09-preço da lavagem	R\$	80,00
18-periodicidade de lavagem do veíc.		500
TOTAL	R\$	0,1600
E - PNEUS DO VEÍCULO		
-pneus do veículo = (((PP x QPV) x ((PdPN/100)+1)) + (PRc x QPV)) / VUP		
03-preço do pneu	R\$	540,00
04-preço da recauchutagem	R\$	-
14-quantidade de pneus do veículo		4
15-perda do pneu novo		10,00
20-vida útil do pneu		50.000
TOTAL	R\$	0,0475

ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

<i>Parâmetros para Preço</i>	<i>Mensal</i>	<i>Anual</i>
a) CUSTO TOTAL	R\$ 5.853,99	R\$ 70.247,90
b) Margem de Lucro Máxima (incluso BDI)	20%	
c) Preço Estimado Total = a x (1+b)	R\$ 7.025,00	R\$ 84.300,00
d) Preço estimado do km = c / KmTotal	R\$ 2,34	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- **TAXA S/ PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO** - Corresponde à previsão de despesas mensais com peças, acessórios e material de manutenção do veículo, num percentual de 2% do valor do veículos sem pneus e estepes. Uma vez apurada, essas despesas, devem ser divididas pela quilometragem mensal percorrida, para se obter o valor por quilômetro.
- 2- **PREÇO DO VEÍCULO** - Extraído da Tabela Fipe, a qual expressa preços médios de veículos no mercado nacional, ou mesmo, extraído de sítios da web de revenda de veículos (webmotors, mecardolive e outros).
- 3- A presente estimativa adota métodos que levam em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado (12 meses), devendo a mesma servir como parâmetro objetivo para avaliar se as ofertas dos licitantes são compatíveis com os custos (exequibilidade das propostas ofertadas). Dentro do percentual de lucro utilizado para os cálculos dos custos estimados está previsto investimento (provisão) para que a empresa ou prestador do serviço faça substituição dos veículos que porventura não estejam dentro do padrão previsto pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
- 4- **CAPACIDADES DOS ÓLEOS DE CARTER E DO DIFERENCIAL** extraídas das fichas técnicas elaboradas pelo fabricante do veículo.
- 5- Método de elaboração dos custos e preços constante no "Manual Tarifário do TRC" e "Estudo de Reponderação do INCT", publicados pela Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
- 6- Remuneração e encargos do salário do motorista conforme Convenção Coletiva de Trabalho registra no MTE sob n° PE01043/2020.
- 7- Quilometragem mensal estimada mensal de 3.000 km, conforme informado pela gestão.

ANEXOS (COTAÇÕES INSUMOS)

PREMIER

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados -
PERNAMBUCO

Resumo II - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período: De 16/08/2020 a 22/08/2020

DADOS MUNICIPIO						
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor				
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA
CABO DE SANTO AGOSTINHO	6	3,326	0,057	3,279	3,399	-
CARUARU	16	3,268	0,122	3,086	3,579	-
RECIFE	28	3,287	0,115	3,039	3,499	-
VITORIA DE SANTO ANTAO	8	3,281	0,112	3,18	3,499	0,353
MÉDIA DA REGIÃO		3,28				

Data de Emissão : 10/09/2020

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados -
 PERNAMBUCO

Resumo II - GASOLINA COMUM R\$/l

Período: De 16/08/2020 a 22/08/2020

DADOS MUNICIPIO						
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor				
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA
CABO DE SANTO AGOSTINHO	6	4,299	0,052	4,259	4,399	-
CARUARU	16	4,283	0,084	4,08	4,379	-
RECIFE	32	4,25	0,061	4,089	4,299	-
VITORIA DE SANTO ANTAO	8	4,228	0,087	4,148	4,399	0,414
MÉDIA DA REGIÃO		4,27				

Data de Emissão : 10/09/2020

Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●

Mês de referência:	setembro de 2020
Código Fipe:	005275-2
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	mjtw94msg1rl
Data da consulta	sexta-feira, 11 de setembro de 2020 12:09
Preço Médio	R\$ 24.350,00

Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●

Mês de referência:	setembro de 2020
Código Fipe:	004435-0
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	SPIN LS 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	rhjl9996nqrl
Data da consulta	sexta-feira, 11 de setembro de 2020 12:25
Preço Médio	R\$ 34.815,00

Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●

Mês de referência:	setembro de 2020
Código Fipe:	001285-8
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato Minibus 2.3 ME Diesel
Ano Modelo:	2014 Diesel
Autenticação	9jmnf0gx3vr7
Data da consulta	sexta-feira, 11 de setembro de 2020 12:28
Preço Médio	R\$ 79.856,00

Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●

Mês de referência:	setembro de 2020
Código Fipe:	005239-6
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Furgão 1.4 Mi Total Flex 8V
Ano Modelo:	2010 Gasolina
Autenticação	lftvdkwxlqp
Data da consulta	sexta-feira, 11 de setembro de 2020 12:33
Preço Médio	R\$ 21.450,00

Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●

Mês de referência:	setembro de 2020
Código Fipe:	504126-0
Marca:	FORD
Modelo:	F-4000 TURBO CUMMINS 4x4 2p (diesel)
Ano Modelo:	2010
Autenticação	7wpq5f2nkscd
Data da consulta	sexta-feira, 11 de setembro de 2020 12:34
Preço Médio	R\$ 75.512,00

Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●

Mês de referência:	setembro de 2020
Código Fipe:	001221-1
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada 1.4 mpi Fire Flex 8V CS
Ano Modelo:	2010 Gasolina
Autenticação	k2k8tc5ht1p
Data da consulta	sexta-feira, 11 de setembro de 2020 12:36
Preço Médio	R\$ 20.491,00



Anunciar



PhotoGrid

R\$ 75.000

Caçamba , Somente Paraiba !

Publicado em 15/08 às 13:17

Descrição

Vendas De Forma Parcelada

Entrada De 7.512,00

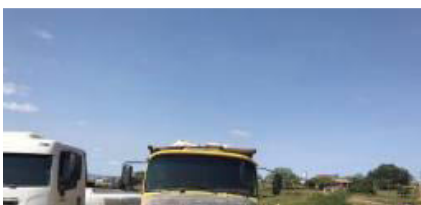
Parcelas De 885

Anderson 83 [9876... ver número](#)

Detalhes

Categoria **Caminhões** Ano **2010** Quilometragem **80000** Combustível **Flex**

Selecionamos para você





Mercedes 1316 ano 83
R\$ 38.000



Caminhão trucado basculante
R\$ 49.500



MB 1313 aprovação facilitada Parcelado
R\$ 40.000

Localização

CEP 58039100 Município João Pessoa Bairro Tambaú

Anunciante

Joao


 (83) 9937... [ver número](#)

Iniciar chat

Último acesso há 1 hora

Verificado com:   

Na OLX desde setembro de 2019

 [Ver todos os anúncios](#)

Dicas de segurança

Não faça pagamentos antes de verificar o que está sendo anunciado.

Irregularidades no anúncio? [Denunciar](#)

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●

Mês de referência:	setembro de 2020
Código Fipe:	004217-0
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	S10 Pick-Up Exec. 2.8 4x4 CD TB Int.Dies
Ano Modelo:	2010 Diesel
Autenticação	zr5lhfw7cncb
Data da consulta	sexta-feira, 11 de setembro de 2020 12:50
Preço Médio	R\$ 54.060,00



Jaboatão dos Guararapes, 09

de Julho de 2020.

A

PREMIER CONSULTORIA

Att. Levih

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado abaixo apresentamos nossa proposta comercial para aquisição de pneus novos.

QUANT	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Pneu 175/70R14	S-ATR	PIRELLI	R\$550,00	R\$2.200,00
04	Pneu 185/80R14				Não dispomos
04	Pneu 185R14C 08PR Kombi	CHRONO	PIRELLI	R\$485,00	R\$1.940,00
02	Pneu 205/70R15	S-ATR	PIRELLI	R\$680,00	R\$1.360,00
04	Pneu 215/75R17,5	MC01	PIRELLI	R\$1.085,00	R\$4.340,00
04	Pneu 275/80R22,5	F.Drive	PIRELLI	R\$1.690,00	R\$6.760,00
04	Pneu 235/75R15 - Street	S-ATR	PIRELLI	R\$720,00	R\$2.880,00

- **ENTREGA: IMEDIATA;**
- **PAGAMENTO: 30/60/90/120 DIAS;**
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS.**

Atenciosamente,

Núbia Pinho.

Gerente Televendas 9 98744-3457/ WhatsApp - 9 9631-8633 - Tim

nubia.pinho@dafontepneus.com.br

CNPJ - 03.876.012/0001-72

Ins4c. Estadu 30927048

DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA

END.: Rod. BR 101 Sul - Km 91,5 - Muribeca – Jaboatão dos Guararapes - PE CEP 54.350-000

PABX (0xx81) 3518-5901

E-MAIL: nubia.pinho@dafontepneus.com.br

CNPJ - 03.876.012/0001-72 — Insc. Estadual 30927048



Jaboatão dos Guararapes/PE, 09 de Julho de 2020

A PREMIER CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELLI.

Cotação de Pneus DUNLOP	Modelo	Preço á vista
Item 1 – PNEU 175/70 R 14	R1	R\$ 272,00
Item 2 – PNEU 185/80 R 14	NÃO DISPOMOS	-
Item 3 – PNEU 205/70 R 15	AT3M MISTO	R\$ 517,90
Item 4 – PNEU 215/75 R 17,5	SP 320 DIR.	R\$ 817,90
Item 5 – PNEU 275/80 R 22,5	SP122 DIR.	R\$ 1.485,70
Item 6 – PNEU 235/75 R 15	AT3 MISTO	R\$ 579,80

A VISTA (TRANSFERENCIA BANCARIA)

LIBERAÇÃO PARA FATURAMENTO MEIDANTE CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO.

ENTREGA – 1 DIA APÓS PEDIDO (na região metropolitana) , INTERIOR 2 A 3 DIAS.

FRETE – CIF (valor minimo 2.500,00) para interior.

VALIDADE DA PROPOSTA – 5 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE.

MARCA DUNLOP – pneus de primeira linha.

OBS – Para os pneus de passeio (itens 1, 3, 6) montagem gratis em nossa loja PNEUDRIVE.

CONSULTOR – ADILSON BARRETO DE OLIVEIRA

FONE 83 991830380



G ALBUQUERQUE

Av. Mascarenhas de Moraes, 2785 - Imbiribeira

Fone : 81 4042-2020

Recife/PE , 08 de Junho de 2020.

Ref. Pneu	Preço parcelado até 12x	À VISTA
175/70 R14" PIRELLI CINT P1	R\$ 389,00	R\$ 375,00
185 R14" PIRELLI CHRONO	R\$ 505,00	R\$ 490,00
205/70 R15" PIRELLI S-ATR	R\$ 716,00	R\$ 685,00
215/75R 17,5" PIRELLI MC:01 (Direção / Tração moderada)	R\$ 1.075,00	R\$ 1.020,00
275/80R 22,5" PIRELLI TR:88	R\$ 2.126,00	R\$ 2.020,00
235/75 R15" Pireli FÓRMULA (Linha econômica)	R\$ 569,00	R\$ 540,00

Jéssyka Lira

Consultora de vendas

Orçamento válido até 20/07/2020

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE001043/2020
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/08/2020
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037067/2020
 NÚMERO DO PROCESSO: 14021.147164/2020-18
 DATA DO PROTOCOLO: 12/08/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARUARU E DA REGIAO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 03.074.668/0001-7
 E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SETCEPE, CNPJ n. 08.033.821/0001-36, neste ato reque-
 cebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021 e a data-base da categoria em 01º de ju-

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS**, com abrangência **Guabiraba/PE, Belo Jardim/PE, Bonito/PE, Brejão/PE, Brejo da Madre de Deus/PE, Buíque/PE, Cachoeirinha/PE, Calçado/PE, Camocim de São Félix/PE, Canhoti Nova/PE, Frei Miguelinho/PE, Garanhuns/PE, Glória do Goitá/PE, Gravatá/PE, Iati/PE, Ibirajuba/PE, Itaíba/PE, Jataúba/PE, João Alfredo/PE, Jucati/PE, Jupi/PE, Janelas/PE, Passira/PE, Pedra/PE, Pesqueira/PE, Poção/PE, Salgadinho/PE, Saloá/PE, Sanharó/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Santa Maria do Cambucá/PE, Férrer/PE, Surubim/PE, Tacaimbó/PE, Taquaritinga do Norte/PE, Terezinha/PE, Tupanatinga/PE, Venturosa/PE e Vertentes/PE.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DOS MOTORISTAS E DEMAIS INTEGRANTES DA CATEGORIA

A partir de 1º de julho de 2020 o piso salarial dos motoristas e demais funcionários da categoria permanecerá o mesmo vigente.

Parágrafo único: por motivo da pandemia do novo corona vírus – Covid19, as Entidades Sindicais resolveram de comum acordo congelar o salário da categoria até o dia 31/12/2020, que

Veículos Pesados, assim compreendidos aqueles que transportam **acima de 18.000 Kg**, a partir de 1º de julho de 2020: **R\$ 2.487,35** (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Veículos Pesados, assim compreendidos aqueles que transportam cargas **entre 14.000 kg e 18.000 Kg**, observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 18.000 kg.

Veículos Médios, assim compreendidos aqueles que transportam cargas **entre 7.000 kg e 14.000 Kg**, observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 14.000 kg.

Veículos Leves e Semi-Leves, assim compreendidos aqueles que transportam cargas de **até 7.000 Kg**; F-400 e Similares; observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 7.000 kg. Estão incluídos nesta categoria **Operador de Empilhadeira e Tratorista**.

Ajudantes de Carga e Descarga: aqueles que ajudam no carregamento e descarregamento dos caminhões: a partir de 1º de julho de 2020: **R\$ 1.227,03** (um mil duzentos e vinte e sete reais e três centavos).

Auxiliar de Escritório: a partir de 1º de julho de 2020: **R\$ 1.227,03** (um mil duzentos e vinte e sete reais e três centavos).

Conferente: a partir de 1º de julho de 2020: **R\$ 1.722,69** (um mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

Auxiliar de Almoxarifado: a partir de 1º de julho de 2020: **R\$ 1.227,03** (um mil duzentos e vinte e sete reais e três centavos).

Recepcionista: a partir de 1º de julho de 2020: **R\$ 1.227,03** (um mil duzentos e vinte e sete reais e três centavos).

Auxiliar de Dep. Pessoal: a partir de 1º de julho de 2020: **R\$ 1.420,27** (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

Office Boy: a partir de 1º de julho de 2020: **R\$ 1.066,64** (um mil sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Os sindicatos acordam que as cláusulas econômicas negociadas a partir de janeiro de 2021 retroagirão até 1º de janeiro de 2021.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO E REAJUSTES

Os motoristas, ajudantes, de escritório, operadores de empilhadeira e os da logística de cargas em geral permanecerão com o mesmo salário até 31 de dezembro de 2020. Os salários de janeiro de 2021.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas adiantarão aos seus empregados na quinzena o equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mensal.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados o comprovante de pagamento com discriminação das verbas pagas e dos descontos efetuados, além da identificação da empresa e do e

CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DE VALE

Os trabalhadores somente assinarão vales se estes forem elaborados em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao beneficiário e contendo discriminadamente as importâncias i

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O pagamento do salário deverá ser feito até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, incorrendo a empresa infratora em multa de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, e

DESCONTOS SALARIAIS**CLÁUSULA NONA - DESCONTOS POR PREJUÍZOS**

As empresas que exploram o comércio e a distribuição de bebidas não poderão responsabilizar os motoristas e os ajudantes pela ocorrência de prejuízos resultantes de estouro de vasi

CLÁUSULA DÉCIMA - RESSARCIMENTO DE MULTAS

O motorista infrator das leis do trânsito ressarcirá a empresa depois de apurada sua responsabilidade, pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCONTOS POR INTERRUÇÃO DO TRABALHO

As interrupções do Trabalho em casos fortuitos ou força maior, ou quando da responsabilidade do empregador, não serão descontados do salário do obreiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCONTO POR PREJUÍZOS OU DANOS À EMPRESA

Não será permitido nenhum desconto do salário do motorista a título de dano ou prejuízo causado à empresa, inclusive sob a classificação de peças quebradas, se não for compr seguintes normas:

- Obriga-se pela segurança do veículo e da carga devendo efetuar diariamente nos veículos sob a sua guarda à inspeção dos componentes que impliquem em segurança como: calibr e de óleo;
- Zelar pela observância das normas de trânsito, cabendo-lhe a responsabilidade de qualquer infração cometida;
- Deverá providenciar no local do acidente a realização da perícia do órgão competente;
- Cabe-lhe a responsabilidade pelo extravio de mercadorias, ferramentas e acessórios, que comprovadamente lhe foi confiado.

Qualquer desconto parcial ou integral nos salários do obreiro não poderá exceder o previsto no Art.462, § 1º da CLT.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTRO
13º SALÁRIO****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - 13º SALÁRIO**

O afastamento do empregado resultante de Acidente de Trabalho, por período inferior ou igual a 06 (seis) meses, não prejudicará a aquisição do direito a férias e ao recebimento do 13º

ADICIONAL DE HORA-EXTRA**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - HORAS EXTRAS**

As horas extraordinárias, até 2 (duas), serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento). As que extrapolarem as duas primeiras serão remuneradas com adicional de 1

Considerando as peculiaridades do segmento econômico do transporte rodoviário de cargas, tais como: leis de restrições à circulação de veículos; rodizio de placas de veículos; acidentes de trânsito; congestionamentos; demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias; quebra ou defeitos mecânicos nos veículos; enchentes; alagamento de ruas, aveni anteriormente citados e que independem da vontade de empregado e empregador, por exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT.

Parágrafo 1º - As empresas remunerarão as horas extras com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, conforme a lei vigente e quando habituais integrarão a i

Parágrafo 2º - As empresas que adotarem os dispositivos do Banco de Horas, no que tange à integração das horas extras de que trata o "caput" desta Cláusula, deverão respeitar os cr

Parágrafo 3º - As partes se ajustam, para os fins previstos no Art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, no sentido de que têm plena validade os acordos individuais de prorrogaçã contrato de trabalho.

Parágrafo 4º - As horas extras serão apuradas em bloco, considerando a jornada realizada durante o mês, sendo consideradas como extras aquelas que excederem à soma das horas j

Parágrafo 5º - A extrapolção da jornada normal, por acréscimo de horas extras habituais, face acordo de compensação, não o descaracteriza nem o invalida, seja pelo que dispi profissional e patronal.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADICIONAL NOTURNO

O empregado fará jus ao recebimento de adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as horas efetivamente trabalhadas no horário compreendido entre 22:00(vinte duas) horas e 0

PRÊMIOS**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO**

O empregado que completar 2 anos de efetivo trabalho na empresa, fará jus ao recebimento de um Prêmio por Tempo de Serviço – PTS, no percentual de 5% sobre o salário mínimo a

Parágrafo único - O PTS não tem, natureza salarial ou qualquer outro efeito de natureza remuneratória ou para fins de equiparação salarial, sendo devido só a partir do mês seguinte àq

AJUDA DE CUSTO**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REEMBOLSO DE DESPESAS/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E PERNOITE**

As empresas se comprometem a reembolsar, adiantar valor, ou a fornecer, diretamente, ou por meio de terceiros, refeições a todos os seus empregados. Essa obrigação poder fornecimento de vales aceitos em estabelecimentos apropriados a essa finalidade. Para trabalhadores em serviços externos a empresa deverá oferecer vale-refeição.

Para as empresas que optarem pelo fornecimento de vales ou reembolso de despesas, os valores devidos às refeições, bem como para o Pernoite, a partir de 01/07/2020 a 31/1

Almoço	R\$ 18,80
Jantar	R\$ 18,80
Pernoite	R\$ 37,60

Parágrafo 1° - Os reembolsos de Despesas/Alimentação ou pernoite, tem caráter indenizatório, uma vez que se destinam a atender necessidade básica do trabalhador, não se integr exigir ou não, a comprovação dos gastos correspondentes.

Parágrafo 2° - Entende-se como Pernoite a permanência do empregado fora de sua base de trabalho, em decorrência exclusiva de suas tarefas, obrigações e responsabilidades das fu sua residência, no mesmo dia.

Parágrafo 3° - Na aplicação dos reajustes dos valores de diária e pernoite, adotou-se o critério de arredondamento dos valores de centavos para mais ou para menos.

Parágrafo 4° - As empresas que não concedem o auxílio-alimentação referente ao jantar se comprometem a formular planos e critérios para eventual adoção desse pagamento, indeper

Fica assegurado um ticket alimentação ou vale refeição de no mínimo R\$13,00 (treze reais) para os empregados administrativos, operacionais e os demais motoristas e ajudantes quan no mínimo R\$ 13,00 (treze reais). O valor do Ticket/vale refeição também poderá ser pago em espécie.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

Quando a jornada de trabalho diária, exceder das 10(dez) horas, sendo 08 (oito) horas normais e 02(duas) suplementares aos trabalhadores ficará assegurado o fornecimento de refeição

AUXÍLIO TRANSPORTE**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VALE TRANSPORTE EM DINHEIRO**

É facultado às empresas efetuarem, por questão de segurança e praticidade operacional, o pagamento do vale transporte em dinheiro, observados os critérios estabelecidos na Lei 7.4 por V.u, DJU - 07.08.98, Seção I, pág.314.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL**CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO FUNERAL**

Em caso de falecimento do empregado, as empresas ficam obrigadas a pagar a seus dependentes, habilitados perante a Previdência Social, o valor de dois salários mínimos vigentes.

Parágrafo Único - As empresas que possuírem seguro de vida com cobertura idêntica ao auxílio funeral estão dispensadas do cumprimento do benefício descrito no "caput".

SEGURO DE VIDA**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SEGURO DE VIDA E ACIDENTE DE TRABALHO**

As empresas se obrigam a contratar, a partir do dia 01/08/2020, seguro de vida em favor de todos os seus empregados, sendo o valor da indenização de, no mínimo, 10 (dez) vezes o s

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODA
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO****CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**

Em caso de dispensa sem justa causa, as verbas rescisórias deverão ser pagas até o décimo dia posterior à referida dispensa, ou no término do Aviso Prévio sob pena de na falta de ta

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIAS

Fica acordado que antes do ingresso de demanda trabalhista contra as empresas de transportes deverá primeiramente ser submetida à apreciação da Comissão Intersindical de Concili

a) Sindicato Patronal - Todo Estado de Pernambuco;

b) Sindicato Profissional - Na base territorial de Caruaru e nos municípios de Agrestina, Altinho, Angelim, Arcoverde, Barra de Guabiraba, Belo jardim, Bonito, Brejo da Madre de Deus, E Correntes, Cumaru, Cupira, Feira Nova, Frei Miguelinho, Garanhuns, Glória de Goitá, Gravatá, Iati, Ibirajuba, Itaíba, Jataúba, João Alfredo, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Laje Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, São Vicente do Férrer, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa, Vertentes, Águas I com fundamento na Portaria 343/00, foi concedido no despacho publicado no D.O.U em 27/06/00, Seção I, p. 9, referente ao processo de nº 46000.015019/99. A referida Certidão foi tc CATEGORIAS ABRANGIDAS: Trabalhadores em Transportes Rodoviários, inclusive, Motoristas, Cobradores, Fiscais e Despachantes e todos os Trabalhadores em Escritórios, Ofic Intermunicipais e Urbanas, Os Motoristas que trabalham nas Empresas que fazem Turismo e os trabalhadores das empresas que fazem Fretamento e os que fazem Transportes de Garagens Rotativas de Estacionamentos, nos Transportes Escolares e em Instituições de Ensino; na Rede de Hotelaria e Similares, na Rede Hospitalar, em Casas de Saúde, Clínicas, um modo geral; os Motoristas e Cobradores, inclusive, todos os que trabalham em Transportes Alternativos, Kombis, Vans, Jeep, Toyota, Caminhões Adaptados para o Transporte rer em Transportes Rodoviários de cargas, inclusive, Ajudantes, carregadores, Trabalhadores em Escritórios e todos aqueles diretamente ligados a atividade nas Empresas de Transport Prefeitura; nas Indústrias e no Comércio, inclusive, os que trabalham em Farmácias, Indústrias de panificação, Supermercados, Distribuidoras de Bebidas, Distribuidoras de C Terraplanagem e Tratoristas, Mineradoras e Distribuidoras de Água Potável; os Motoristas que trabalham na CELPE, COMPESA, TELPE, CHESF, nas Empresas Públicas e Privad Empresas Administradoras de Bens e Imóveis, nas Indústrias Açucareiras e do Alcool, inclusive, os que trabalham nos Engenhos, Fornecedores de Cana e Destilarias; nas indústri Agropecuárias; de Cargas em Geral; nas Empresas de Radiodifusão, Jornalismo, Televisão, Propaganda e Comunicação; Motoristas que trabalham: Em Empresas de Transportes Intermunicipal.

Fica estabelecido o valor das Custas Processuais, que desde já estão fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir do mês de setembro de 2020, podendo ser reajustado mediante a

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONCILIAÇÃO NAS RECLAMATÓRIAS

Nas reclamações trabalhistas que tenham tido origem através do Sindicato Obreiro, as empresas só firmarão acordo ou conciliação com os ex-empregados com a assistência da entid

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PROCEDIMENTO DO SINDICATO PROFISSIONAL NAS RESCISÕES

Fica obrigado o Sindicato Profissional ao fornecimento de protocolo de entrega dos documentos necessários à homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados do :

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CARTA DE REFERÊNCIA

As empresas fornecerão aos seus empregados, desde que solicitado, e ocorrendo dispensa imotivada, Carta de Referência com indicação do período de trabalho.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AVISO PRÉVIO

Os empregados demitidos sem justa causa farão jus ao aviso prévio acrescido de 03(três) dias por ano de serviço trabalhado, de acordo com a Lei 12.506/11.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADO DE AFASTAMENTO (PPP)

As empresas, na dispensa do empregado, deverão fornecer ao mesmo o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assim como cópia do Laudo Médico Demissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AGREGADOS AUTÔNOMOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE CARGAS

O profissional autônomo que, contratado na forma prevista no art. 5º da Lei 11.442, de 05 de janeiro de 2009, mediante Contrato específico, se agregar a uma empresa de transporte d atividade e arcando com os gastos dela decorrentes (combustível, manutenção, peças, desgaste, avaria do veículo, multas, etc.) não será considerado empregado para qualquer efeito

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA AO EMPREGADO PRESTE A SE APOSENTAR

As empresas assegurarão aos empregados que estiverem, comprovadamente, há 2 (dois) anos da aquisição do direito a aposentadoria integral, e que tenha pelo menos 5 (cinco) requerimento do benefício da aposentadoria, mesmo que não integral.

Parágrafo 1º - A empresa deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento normativo, levantamento da situação de seus empregados, quanto

Parágrafo 2º - Por sua vez, o empregado que preencher as condições da garantia supra, durante a vigência deste instrumento normativo, disporá de igual prazo de 60 (sessenta) di provisória.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - USO DO CRACHÁ

Os empregados ficam obrigados, quando exigidos pelas empresas, ao uso do crachá de identificação e a devolvê-lo quando dispensado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FIXAÇÃO DE AVISOS

As empresas permitirão a fixação de avisos e divulgações do Sindicato Obreiro em seus quadros de avisos ou outro local previamente determinado pela empresa, vedado a publicação Diretoria do Sindicato Obreiro, nas empresas para trato de assuntos ligados aos interesses dos trabalhadores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MARCAÇÃO DE PONTO E TOLERÂNCIA

As empresas, quando da apuração das horas trabalhadas pelos empregados, anotadas em Cartão de Ponto ou Folha de Ponto poderão desprezar até 05(cinco) minutos de registro e registro da jornada nos respectivos controles. Fica ainda estabelecido que a prorrogação acima de cinco minutos, no início ou no final da jornada será computado como horas extras.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGULAMENTO INTERNO

A empresa que possui Regulamento Interno deverá fornecê-lo ao empregado no ato da sua admissão.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO D**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO NAS EMPRESAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Em caso de fiscalização às empresas por parte dos Agentes do Ministério do Trabalho por denúncia do Sindicato Obreiro, poderão, caso desejem, se fazer acompanhar por membro da

OUTRAS ESTABILIDADES**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INTERVALO PARA PAGAMENTO**

Sempre que os salários forem pagos através de cheques, será assegurado ao trabalhador, intervalo remunerado, a critério da empresa, de tal modo que não prejudique o andame destinado ao repouso ou alimentação do empregado.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTR
DURAÇÃO E HORÁRIO****CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - HORÁRIO DE TRABALHO**

Será computado como tempo de serviço para efeito de apuração da carga horária, todo o período à disposição do empregador desde o início até o final da jornada, admitindo-se, um Cartão ou Livro de Ponto.

Parágrafo único: A jornada de trabalho do motorista empregado não tem horário fixo de início, de final ou de intervalos, dependerá da necessidade do serviço prestado, com ciência pré

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR**

Eventuais interrupções do trabalho, ocasionadas por culpa da empresa ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, não poderão ser descontadas e nem trabalhadas posteriormente, tempo de espera, que deverão ser remuneradas na forma da lei 13.103/2015.

INTERVALOS PARA DESCANSO**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - INTERVALO DE REFEIÇÃO E ENTRE JORNADAS**

Encontra-se implícito no fornecimento do reembolso de despesas/Alimentação e pernoite, a concessão pela empresa, do intervalo para as refeições, de no mínimo 01 hora (ART. 71, CL

CONTROLE DA JORNADA**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO**

Fica estabelecida que a jornada de trabalho, de segunda a sexta-feira, tanto para os empregados do sexo masculino como feminino, a critério da empresa poderá ser prorrogada além c pagamento a título de horas extras, desde que observado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou 8.48 (oito ponto quarenta e oito) horas diárias. As excedentes serão con

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - BANCO DE HORAS

As empresas poderão implantar o Banco de Horas, ou compensação futura de horas extras, de acordo com a Legislação vigente, Lei 9.601/98, que alterou o art. 59 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CÔMPUTO DE HORAS EXTRAS

As horas extras habitualmente trabalhadas integrarão o salário para fins de pagamento das verbas rescisórias, tomando-se como base os últimos 12 (doze) meses.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANT**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DISPENSA DE ESTUDANTE**

O empregado estudante de qualquer grau, será liberado do seu trabalho às 18:00 horas, nos dias de prova, inclusive no vestibular, desde que, seja pré-avisado o empregador, por escrito.

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06(seis) meses de idade, a mãe terá direito durante a jornada de trabalho a dois intervalos especiais de meia hora cada um, cons

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ÁGUA POTÁVEL, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS

As empresas se obrigam a manter no local de trabalho água potável para consumo de seus empregados, sanitários masculinos e femininos em perfeitas condições de higiene, arm, decorra de exigência da atividade da empresa.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - NORMAS DE SEGURANÇA

Ficam os empregados obrigados ao cumprimento das normas administrativas e de segurança previstas na legislação e no regulamento interno da empresa e às orientações da CIPA, b

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORME DE TRABALHO

As empresas fornecerão anualmente a seus empregados, 02 (dois) uniformes e 01 (hum) par de sapatos, quando exigidos pelos empregadores ou obrigados pela legislação pertinente. tais favores e, se dispensados antes dos 06 (seis) meses do recebimento dos referidos bens, a devolverem os mesmos à empresa, sob pena de se responsabilizarem pelo ressarciment

Os equipamentos de proteção individual (EPI) quando exigidos pelas normas legais e suas condições insalubres de trabalho, serão fornecidos aos empregados mediante recibo, que se comunicar ao empregador a necessidade de substituição ou reparação dos mesmos em decorrência do uso ou de danos.

Os empregados se obrigam a usar os uniformes de trabalho e os equipamentos individuais de proteção (EPI), quando fornecidos pela empresa, constituído em falta grave a não obediêr

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA F

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - GARANTIA AO EMPREGADO ACIDENTADO

O empregado afastado do serviço, por acidente de trabalho recebendo o benefício previdenciário respectivo, terá a garantia do emprego após a alta médica, pelo período de 12 (doze) n

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - VISTORIA EM LOCAL DE TRABALHO

As empresas se comprometem a respeitar integralmente as normas previstas de Acidentes de Trabalho, promovendo, inclusive periodicamente, vistorias nos locais de trabalho na forme

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ABONO DE FALTA A DIRETORES DO SINDICATO

Durante a vigência da presente Convenção Coletiva, as empresas concederão abono de 04 (quatro) faltas mensais ao empregado que pertença a Diretoria ou Conselho fiscal di empregados por empresa.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Por ocasião do recolhimento da Contribuição Sindical, as empresas enviarão ao sindicato da categoria profissional, cópias das guias de recolhimento, juntamente com a relação nomina

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SOCIAL

As empresas descontarão em folha de pagamento dos seus empregados, associados ao Sindicato Obreiro, desde que por eles autorizados, as mensalidades sociais, e desde que aprovado em Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO DE FORTALECIMENTO SINDICAL

As empresas descontarão de seus empregados Sindicalizados ou Não uma Contribuição de fortalecimento Sindical, em valor equivalente a um dia de trabalho, desde que estejam Ben empregado, que deverá ser feita à empresa e posterior protocolado no Sindicato obreiro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho. \ como as atividades sociais e jurídicas da entidade Sindical, depositando-se na conta corrente nº 13000134-2, Ag. Caruaru 4017, BANCO SANTANDER, em favor do STTRCRAPE - DO AGRESTE DE PERNAMBUCO.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL – Por decisão unânime da Assembleia Geral extraordinária da categoria econômica, as empresas representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS ficam obrigadas ao pagamento de uma Taxa Assistencial no valor equivalente a 01 salário mínimo vigente no ano de 2020, sendo dividido em 03 (três) parcelas iguais de R\$348,33 (trez 30.10.2020 com pagamento no Banco indicado na Guia a ser enviada pelo SETCEPE. O não pagamento da contribuição ora instituída no prazo acima indicado, implicará no pagamer de 2% (dois por cento) despesas judiciais, honorários advocatícios caso pagamento seja feito através de ação judicial.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - TAXA CONFEDERATIVA PATRONAL

TAXA CONFEDERATIVA PATRONAL - A assembleia Geral extraordinária da Categoria econômica autorizou a cobrança da TAXA CONFEDERATIVA. De acordo inciso IV. Art 8º da C sendo a primeira para o dia 25/03/2021 no valor de R\$ 348,33 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) e as demais de R\$348,33 (trezentos e quarenta e oito reais e será enviada mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - TAXA CONFEDERATIVA SINDICAL

A Assembléia Geral Extraordinária da Categoria dos Trabalhadores, na forma do Estatuto e do permissivo legal contido nos Arts. 611 e seguintes combinados com o Art. 859, da CLT. A 10.820, de 17/12/2003, que regulamenta o crédito designado; que corresponde a 1% (um por cento) sobre o salário, para o custeio e atendimento ao empregado não sindicalizado. A qu

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E E**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DELEGADOS SINDICAIS**

O Delegado Sindical eleito pelos funcionários de cada empresa, com mais de 200 (duzentos) empregados, e devidamente ratificados pela Assembleia do Sindicato Obreiro, gozarão da

**DISPOSIÇÕES GERAIS
RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS ANTERIORES**

Aos empregados serão asseguradas as conquistas anteriores desde que, não modificadas alteradas ou suprimidas da presente Convenção Coletiva e que não venham de encontro à le

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - OUTRAS ABRANGÊNCIAS

Os municípios de Alagoinha, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Caetés, Casinhas, Lagoa dos Gatos, Paranatama, Sairé, Toritama, Vertente do Lério estão localizados na região ag

OUTRAS DISPOSIÇÕES**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - RATIFICAÇÃO**

Os Sindicatos Ratificam a aplicabilidade dos dispositivos da Lei 12.619/2012 e 13.103/2015, bem como a Medida Provisória 936 e a lei 14.020/2020 e o Decreto Presidencial 14.022/202

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO tem suas cláusulas e condições, em 01 de julho de 2020, que depois de lida e achada conforme vão assinadas pelas partes Conv cópias quanto forem necessárias para arquivo dos convenentes e dos intervenientes, por estarem assim justos e acordados, assinam os convenentes e os intervenientes, através de se jurídicos. Uma das vias deverá ser arquivada na STR/Me -SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO, para que venha a produzir todos os seus efeitos de direito.

FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARUARU E DA REGIAO DO

MOACYR RIBEIRO COSTA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DE PERI

**ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA DOS PATRÕES 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Desenvolvimento Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2021, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇO**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviço**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) PRESTADOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) prestador(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de prestação de serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Prestador – Item

Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, representada por seu (sua) _____, Sr(a) _____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (POR EXTENSO).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) prestador(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021.

2.1 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2021**.

2.2 – O(s) prestador(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos prestadores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os prestadores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O prestador terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Joel Gomes da Silva
CPF/MF N° 027.009.264-12
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura,
Turismo e Juventude

Sérgio Fernandes de Carvalho
CPF/MF N° 649.468.864-00
Ordenador de Despesa
Secretário de Governo

Alexandra Maria Gomes da Fonseca
CPF/MF N° 988.031.664-91
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social

Jairo Amorim Paiva
CPF/MF N° 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III

Ao Município de Chã Grande
Processo Licitatório nº. 001/2021.
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 001/2021.

OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de serviço transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. _____ estabelecida na _____ vem, perante esta Pregoeira, apresentar proposta de preços para a contratação do objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimadas Mensal (A)	Valor estimado por Km ou Hora R\$ (B)	Valor da Diária (R\$) (A x B) / 30	Vlr. Mensal estimado (C= A x B)	Vlr. Total Anual estimado (D= C x 12 meses)	Quant. de Veículos (E)	Total Contratado Estimado (G = F x E)
01	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros. <u>Com motorista e manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000					01	
02	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros. <u>Com motorista e manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000					01	
03	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros. <u>Com motorista e manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000					01	
04	Veículo tipo minivan, quatro portas laterais, capacidade de transporte	Km	4.000					01	

	para 07 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.8 litros. <u>Com motorista e manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do domicílio (TFD), na cidade de Recife.							
05	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000				01	
06	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000				01	
07	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000				01	
08	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000				01	
09	Veículo de passeio, quatro portas laterais,	Km	3.000				01	

	capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.							
10	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, com combustível, motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para serviços administrativos das secretarias municipais no município de Chã Grande.	Km	3.000					01
11	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, com combustível, motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para serviços administrativos das secretarias municipais no município de Chã Grande.	Km	3.000					01
12	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, com combustível, motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para serviços administrativos das secretarias municipais no município de Chã Grande.	Km	3.000					01
13	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, com combustível, motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para serviços administrativos	Km	3.000					01

	das secretarias municipais no município de Chã Grande.								
14	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, para transporte de paciente para cidade de Vitória de Santo Antão (hemodiálise), <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada</u> , disponível três dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2014	Km	1.800					01	
15	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, para transporte de paciente para cidade de Vitória de Santo Antão (hemodiálise), <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada</u> , disponível três dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2014	Km	1.800					01	
16	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, para transporte de paciente para cidade de Vitória de Santo Antão (hemodiálise), <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada</u> , disponível três dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2014	Km	1.800					01	
17	Serviço de locação de veículo tipo Van, para transporte de paciente, capacidade para 16 pessoas, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada</u> . Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para cidade de Vitória de Santo Antão (hemodiálise), disponível três dias por semana.	Km	1.800					01	
18	Serviço de locação de veículo tipo Van, para transporte de paciente, capacidade para 16 pessoas, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada</u> . Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para	Km	1.000					01	

	transporte de pacientes para cidade de Gravatá (SERC), disponível três dias por semana.								
19	Serviço de locação de veículo tipo Van, para transporte de alunos e profissionais da educação, capacidade para 16 pessoas, <u>com motorista e com combustível, com manutenção por conta da contratada</u> , disponível cinco dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2010. Transporte de alunos universitários e profissionais de educação para cursos, seminários e outros na cidade de Vitória de Santo Antão/PE.	Km	3.000					01	
20	Serviço de locação de veículo tipo Van, capacidade para 9 pessoas, <u>com motorista, com combustível, com manutenção por conta da contratada</u> , disponível cinco dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2010. Transporte de profissionais de saúde da Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde e demais serviços da Secretaria de Saúde, no município de Chã Grande.	Km	3.000					01	
21	Caminhão aberto, carroceria em madeira com capacidade de 4000 quilos, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada</u> , serviço diurno. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000					01	
22	Caminhão aberto, carroceria em madeira com capacidade de 4000 quilos, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada</u> , serviço diurno. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000					01	
23	Caminhão aberto, carroceria em madeira com capacidade de 4000 quilos, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada</u> , serviço diurno. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000					01	
24	Serviço de locação veículo automóvel utilitário tipo pick-up (leve), cabine simples, com capacidade para 02 passageiros, com 02 portas laterais e 01 traseira, motor a gasolina/etanol com capacidade mínima de 450 kg, equipado com ar condicionado e direção hidráulica, combustível disponibilizado pela contratante, <u>com</u>	Km	2.000					01	

	motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.								
25	Serviço de locação veículo automóvel utilitário tipo pick-up (leve), cabine simples, com capacidade para 02 passageiros, com 02 portas laterais e 01 traseira, motor a gasolina/etanol com capacidade mínima de 450 kg, equipado com ar condicionado e direção hidráulica, combustível disponibilizado pela contratante, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000					01	
26	Serviço de locação de veículo tipo caminhão (toco) caçamba metálica basculante com capacidade de no mínimo de 10 m³, equipada com porta traseira, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Mínimo 10 (dez) anos de fabricação ou em bom estado de uso.	Km	2.000					01	
27	Serviço de locação de veículo tipo caminhão (toco) caçamba metálica basculante com capacidade de no mínimo de 10 m³, equipada com porta traseira, com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada. Mínimo 10 (dez) anos de fabricação ou em bom estado de uso.	Km	2.000					01	
28	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, com combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000					01	
29	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, com combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para	Km	4.000					01	

	transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.								
30	Serviço de locação de veículo tipo caminhonete, quatro portas laterais, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4x4, potência mínima de 120 cv, combustível diesel, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, <u>com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.</u> Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	3.000					01	

Valor total da Proposta: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Validade da proposta: 60 dias, contado da data de apresentação da mesma.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital de Pregão e no Contrato.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/CPF/carimbo/etc.

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2021

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO – ANEXO VI**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 001/2021
---	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA –
ANEXO VII**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 001/2021
---	-------------

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.6.6 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VIII**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está
enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos
do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do
Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste
Edital.

Cidade - UF, de de 2021.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO IX

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2021

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxx/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Ata de Registro de Preços nº ____/2021** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de serviço transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e das exigências fixadas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO - O veículo objeto desta contratação será fornecido no prazo de até 48 horas, sendo que ao iniciar a execução do serviço, a contratada deverá apresentar, em nome da CONTRATADA, cópia dos documentos obrigatórios do veículo utilizado na locação, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nesse Edital e na Lei nº 10520/2002 e Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, constitui motivo para rescisão do contrato nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Depois de convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, no prazo de até trinta dias, no local indicado com o veículo cotado e documentos que comprovem a propriedade e o licenciamento do mesmo, bem como apólice de seguro.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de panes ou defeitos no veículo locado, a substituição deverá ocorrer no prazo de 24h, após a autorização da contratante, devendo à contratada, obrigatoriamente atualizar os correspondentes documentos.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a contratada também é obrigada a substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela contratante, cabendo à contratada as despesas para remoção do veículo.

PARÁGRAFO SEXTO - O veículo ficará a disposição do contratante, devendo ser substituído por outro nas mesmas condições quando da realização das revisões.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O veículo utilizado na execução dos serviços deverá estar conforme especificações contidas no ANEXO I do Termo de Referência e atendendo as disposições estabelecidas na Lei 9.503/97 e Resoluções do Contran.

PARÁGRAFO OITAVO - O Veículo, bem como seus acessórios, deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN e demais resoluções pertinentes ao uso específico dos veículos.

PARÁGRAFO NONO - O veículo deverá ser de propriedade ou estar alienado em nome da contratada, deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação atualizada, sendo objeto de exames periódicos pela contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O veículo locado deverá possuir no momento da contratação, sob pena de rescisão do contrato, seguro de responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, será por conta da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a licitante opte pela não contratação de seguro deverá apresentar, no momento da contratação, declaração atestando que assume integralmente a responsabilidade perante a administração ou terceiros, pelos danos sofridos pelo veículo, bem como os causados a administração ou terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes, ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da contratante, exceto se a infração decorrer por defeitos ou más condições do veículo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A manutenção é de inteira responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO - O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Item xx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo, após as faturas de serviços serem atestadas pela fiscalização do Município, através de boletins de medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças, Avenida São José, 101, Centro, contendo o atesto do servidor responsável e contendo cópia das solicitações, observando-se o seguinte:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além do atesto na Nota Fiscal ou Fatura devem ser apresentadas cópias das certidões válidas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

PARÁGRAFO QUARTO - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação. Os atrasos imputáveis à contratada não gerarão atualização no valor a ser pago.

PARÁGRAFO QUINTO - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e formas estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Everson Leite Ferreira da Silva Neto** matrícula 349916, e o servidor **Atenor Bertoldo Campos** matrícula 347963 será responsável pela gestão contratual, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços objeto deste contrato serão acompanhados pela Secretaria de Administração, a qual orientará diretamente a contratada, devendo todas as decisões e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da presente licitação será atestado por servidor das Secretarias requisitantes, após a comprovação da efetiva realização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no mês imediatamente anterior ao do pagamento, quanto à quantidade de horas; à quantidade dos serviços, e ao prazo previsto para execução, atestando-os.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços que foram realizados em desacordo com este contrato não serão atestados, ficando a contratada obrigada a refazê-los.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Anexo I do edital e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de a verificação descrita na cláusula quinta, letra "a", não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade da contratada os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A contratada obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes nas propostas apresentadas

PARÁGRAFO SEXTO - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Fornecer o veículo/serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO - Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO PRIMEIRO - Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO SEGUNDO - Quando da necessidade de substituição do(s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de cópia do CRLV, para análise e arquivamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – O Contratante, além das obrigações contidas neste contrato, obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição.

PARÁGRAFO QUINTO - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES – Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – inadimplemento imputável à contratada - o contratante poderá rescindir administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes rubricas a seguir especificadas:

OBS: Será informada quando da lavratura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, a interveniente ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – O foro do presente contrato será o da comarca de Chã Grande/PE, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: